



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

**Contrato nº 0130/2021**  
**Processo nº 105/2021**  
**Carta Convite nº 11/2021**

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
Logradouro: RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO nº 234 Bairro: SAO JUDAS TADEU  
Cidade: SAO JOAO DEL REI UF: MG CEP: 36307-062 TEL:(32)3371-7857  
CNPJ: 02.895.668/0001-70

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 105/2021, instaurada sob a modalidade de Carta Convite nº 011/2021, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

### Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	ELOSIS	3.470,00	41.640,00

CLAYTON JOSE LAGES  
VIEIRA:58805273600  
600

Assinado de forma digital por CLAYTON JOSE LAGES  
VIEIRA:58805273600  
Dados: 2021.07.26 13:37:13 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

## Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

Sendo empenhado para o ano de 2021 o valor de R\$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais) e para o ano de 2022 o valor de R\$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais).

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°: **02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 21/07/2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – O início da prestação de serviço será no máximo de até 72 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.4 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.5 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.6 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAYTON JOSE LAGES  
VIEIRA:588052736  
00

Assinado de forma digital por CLAYTON JOSE LAGES VIEIRA:58805273600  
Dados: 2021.07.26 13:36:34 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.  
4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.  
5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.  
5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.  
5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.  
5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.  
5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.  
5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

- 6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.  
6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.  
6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.  
7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

### OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

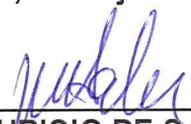
9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

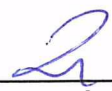
**GUARARA, 21 de julho de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

Assinado de forma digital por  
CLAYTON JOSE LAGES  
VIEIRA:58805273600  
Dados: 2021.07.26 13:35:41 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**  
CNPJ 02.895.668/0001-70  
**CLAYTON JOSE LAGES VIEIRA**  
CPF 588.052.736-00  
Contratado  
Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854647

Propriedades da assinatura

A assinatura é VÁLIDA, assinada por CLAYTON JOSE LAGES VIEIRA:58805273600  
<CLAYTON@ELOSISTEMAS.INF.BR>

Hora da assinatura: 2021/07/26 13:37:13 -03'00'

Resumo da validade

- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.
- A identidade do assinante é válida.
- O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.
- A assinatura foi validada na hora da assinatura:  
2021/07/26 13:37:13 -03'00'

Informações do signatário

- O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.
- O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

Certificado

Geral Detalhes Caminho de Certificação



Informações sobre o Certificado

Este certificado destina-se ao(s) seguinte(s) fim(ns):

- Prova a sua identidade para um computador remoto
- Protege emails

\* Veja a declaração da autoridade de certificação para obter d

Emitido para:CLAYTON JOSE LAGES VIEIRA:58805273600

Emitido por: AC CNDL RFB v3

Válido a partir de 23/ 05/ 2019 até 23/ 05/ 2022

Instalar Certificado...

Declaração do Emissor

Saiba mais sobre [certificados](#)

OK







# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

**Contrato nº 0130/2021**  
**Licitação nº 105/2021**  
**Modalidade de Carta Convite nº 011/2021**

### Prefeitura Municipal de GUARARÁ

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 02.895.668/0001-70 **Empresa localizada na RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO, nº 234 - , Bairro SAO JUDAS TADEU, CEP 36307-062 - SAO JOAO DEL REI - MG, Telefone: (32)3371-7857**

### Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	ELOSIS	SV	12,00	3.470,00	41.640,00


**Valor:** 41.640,00

**Vigência:** 21/07/2022

### Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Data da Assinatura 21/07/2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

**Processo nº 105/2021**  
**Modalidade de Carta Convite nº 011/2021**


Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 21/07/2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO


**Licitação nº 105/2021**  
**Modalidade de Carta Convite nº 011/2021**

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 21/07/2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*Handwritten signature*

## Ata de Abertura da Licitação

Aos 21(vinte e um) dias do mês de julho de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar a Licitação nº 105/2021, instaurada na modalidade de Carta Convite nº 011/2021 objeto licitado **contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de gestão de saúde pública para locação - "cessão de direito de uso" - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico remoto e no local, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do município.** Presentes a este ato apenas o senhor: CLAYTON JOSE LAGES VIEIRA, com a Identificação nº 588.052.736-00 representando ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA representada pelo Sr. ANTONIO MARCIO DE LIMA, com a Identificação nº 414.386.986-15 enviou seus envelopes pelos correios e a empresa COURART INFORMATICA LTDA representada pelo Sr. MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE, com a Identificação nº 383.170.796-00 entregou seus envelopes no setor de licitação autenticou e não pode permanecer no certame. A comissão verificou a apresentação dos envelopes devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à documentação dos interessados, tendo sido constatado que: as empresas interessadas VIVVER SISTEMAS LTDA, COURART INFORMATICA LTDA e ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, apresentaram documentos de acordo com o edital, sendo declaradas habilitadas. Ao presente foi indagado se pretenderia exercer direito de recurso nesta fase de habilitação ou se renunciaria, tendo sido afirmado que: a empresa interessada: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA afirmou renunciar ao recurso nesta fase, as empresas VIVVER SISTEMAS LTDA e COURART INFORMATICA LTDA renunciaram através de termo de renúncia. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelos interessados, passando-se a abertura dos envelopes de proposta. Reiniciaram os trabalhos para a abertura das propostas somente das empresas interessadas habilitadas que culminou com os seguintes resultados para as empresas:

**COURART INFORMATICA LTDA** para o item:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	GSAUDE	3.580,00	42.960,00

**ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA** para o item:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO	ELOSIS	3.470,00	41.640,00

*Handwritten signature and initials*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*200*  
*Alfonso*

			REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.			
--	--	--	--	--	--	--

**VIVVER SISTEMAS LTDA** para o item:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	VIVVER	3.630,00	43.560,00

Foi considerada a empresa detentora da melhor proposta: **ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA** vencedora do certame. Ao presente foi indagado se pretendia exercer direito de recurso nesta fase de proposta ou se renunciaria, tendo sido afirmado que: a empresa interessada: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA afirmou renunciar ao recurso nesta fase, as empresas VIVVER SISTEMAS LTDA e COURART INFORMATICA LTDA renunciaram através de termo de renúncia. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de proposta, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelos interessados. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido a instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e participante presente.

*Leonardo Leite Elias*

LEONARDO LEITE ELIAS  
PRESIDENTE

*Said José Ferreira Iered*

SAID JOSÉ FERREIRA IERED  
MEMBRO

*Ungley Cassiano da Silva*

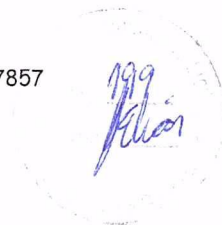
UNGLEY CASSIANO DA SILVA  
MEMBRO

*Clayton José Lages Vieira*

Empresa: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
Representante: CLAYTON JOSÉ LAGES VIEIRA  
Documento: 588.052.736-00

# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857



Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Proponente: Elo Assessoria e Sistemas Ltda.**

Razão Social: Elo Assessoria e Sistemas Ltda.  
Logradouro: Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - Bairro: São Judas Tadeu  
Cidade: São João del Rei UF: MG CEP 36.307-062 TEL: (32) 33717857  
CNPJ: 02.895.668/0001-70 Inscrição Estadual: inscrição isenta

**Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços**

### Especificação dos Serviços

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	12,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	EloSis	R\$ 3.470,00	R\$ 41.640,00

**Validade da Proposta:** A validade da presente proposta é de 60 dias.

São João del Rei, 21 de julho de 2021.

Clayton José Lages Vieira  
Sócio-Diretor – CPF 588.052.736-00  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

  
UCS 

**02.895.668/0001-70**  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.  
Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A  
São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062  
**São João del-Rei - MG**



ELO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.  
LICITAÇÃO N.º 105/2021  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n.º 011/2021  
PROPOSTA

**[02.895.668/0001-70]**

**Elo Assessoria e Sistemas Ltda.**

**Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A**

**São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062**

**[São João del-Rei - MG]**



Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: Courart Informática Ltda.

Razão Social: Courart Informática Ltda.

Logradouro: Rua São Leonardo, 252 - 4º andar - Centro

Cidade: Barbacena UF: MG CEP 36.200-020 TEL: (32) 3332-2189

CNPJ: 05.861.587/0001-47

Inscrição Estadual: isenta

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	12,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	GSaúde	3.580,00	42.960,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Barbacena, 21 de julho de 2021.

Marcos Castilho P. Trindade  
Diretor

Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
CPF 383.170.796-00  
Courart Informática Ltda.

05.861.587/0001-47

COURART INFORMÁTICA LTDA.

Rua São Leonardo, 252 - Sala 16

Centro - CEP 36200-020

Barbacena - Minas Gerais

UCS



Comissão Permanente  
Fis.  
Proc.  
196  
PFE - Man. de G.

COURART INFORMÁTICA LTDA.

LICITAÇÃO N° 105/2021

MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 011/2021

PROPOSTA

**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
**LICITAÇÃO Nº 105/2021**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

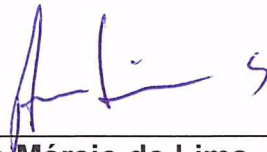
**Especificação do Material, Obras e/ou Serviços**

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	12,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	Vivver	3.630,00	43.560,00

**Validade da Proposta**

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.



**Antônio Márcio de Lima**  
**RG nº MG 1.857.495 – CPF nº 414.386.986-15**  
**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**



ves  
Pheia

VIVVER SISTEMAS LTDA.  
03.381.389/0001-50  
AV. DO CONTORNO, 7069, 10º ANDAR SALAS 1001A 1006  
B. SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG





Nome da Empresa: VIVVER SISTEMAS LTDA | CNPJ nº: 03.381.389/0001-50

Inscrição estadual: 003122020.00-85

Endereço: Avenida do Contorno, nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

Telefone: (31) 3025-3550 | E-mail: contato@viver.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

LICITAÇÃO Nº 105/2021

MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021

Sr.(a) Pregoeiro(a),

## ANEXO I

Licitação nº 105/2021

Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

### PROJETO BÁSICO

#### 1 – FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Padronização de condutas para a integração e informatização na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em todas as Unidades Municipais de Saúde pertencentes ao município de Guarará.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento dos avanços da tecnologia da informação em saúde, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão da saúde pública podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com consequente economia aos cofres públicos. A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de

papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle e regulação nos excessos de consultas e exames, na contenção do excesso de distribuição de medicamentos para o mesmo paciente e, até mesmo, pelo menor número de funcionários para executar um maior número de tarefas, quando informatizadas. Com o processamento das informações o Gestor da Saúde tem subsídios para um melhor gerenciamento das ações de saúde, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de saúde e um correto relatório anual de gestão. Além de dados para prestações de contas à população, Ministério da Saúde, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência.

#### 3 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação - "cessão de direito de uso" - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico remoto e no local, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Guarará.

#### 4 – PRAZOS

Tendo em vista que os setores já informatizados na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde são primordiais ao bom andamento e organização dos serviços e essenciais ao atendimento à população e que não podem parar muito tempo aguardando a transição de um sistema para outro, a empresa contratada terá que cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos de transição de um sistema para outro, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, sob pena de anulação contratual:

- ✓ A empresa contratada terá um prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, para realizar os seguintes serviços em todos os setores informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de todos os setores de todas as Unidades Municipais de Saúde:



- Migração e conversão de todos os dados dos módulos do software já existente e em funcionamento atualmente no município;
- Instalação e disponibilização de todos os módulos do software ora contratado nos servidores e estações de trabalho disponíveis;
- Implantação e capacitação em todos os módulos do software para todos os usuários do sistema ora contratado;
- As manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas serão solicitadas de acordo com cada necessidade, devendo a empresa contratada realizar os desenvolvimentos necessários no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. Tais solicitações deverão ser realizadas através de fax, e-mail ou ofícios enviados diretamente ao setor responsável da empresa contratada.
- ✓ O prazo para a assinatura do contrato será de 01 (um) dia a contar da data de convocação pelo Município Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, caso seja de interesse do contratante.
- ✓ O prazo de execução do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

## 5- Características técnicas mínimas exigidas do software a ser contratado

### 5.1 – Características gerais comuns a todos os módulos do sistema:

O sistema deverá:

- Ter sido desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, JavaScript);
- Ser compatível com sistema operacional Windows, Linux e Android;
- Utilizar banco de dados MySQL;
- Funcionar via internet; (OBRIGATORIO)
- Possuir certificado digital SSL; (OBRIGATORIO)
- Autenticação de usuários para acesso aos módulos;
- Permitir a chamada do paciente através de um painel de senhas, indicando qual quichê ou sala de atendimento;
- Possibilitar configurações personalizadas em diversas áreas do sistema.

As funcionalidades de segurança de acesso ao sistema deverão

permitir:

- O cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município; (OBRIGATORIO)
  - Abrir cada módulo apenas uma vez por usuário, concomitantemente; (OBRIGATORIO)
  - Auditoria das ações dos usuários dentro do sistema.
- O sistema deverá prover:
- Possibilitar a vinculação do usuário aos setores da unidade de saúde que terá acesso; (OBRIGATORIO)

- Possibilitar a criação de menu personalizado de acordo com as permissões do usuário; (OBRIGATORIO)
- Cadastro único do paciente ou prontuário de forma que todo o sistema acesse apenas um cadastro; (OBRIGATORIO)
- Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus; (OBRIGATORIO)
- Tratamentos de migração, importação e/ou exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, RAAS, SIGTAP e E-SUS; (OBRIGATORIO)
- Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS; (OBRIGATORIO)
- Todas as listagens e relatórios com possibilidade de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município);
- Todas as listagens e relatórios podendo ser exibidos em tela ou impressos em papel;
- Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa.

### 5.2 – Funcionalidades mínimas exigidas nos módulos:

#### Recepção e Agendamento ambulatorial

- Registrar o cadastro dos pacientes atendidos;
- Permitir mesclar informações de pacientes quando este tiver seu cadastro repetido, eliminando a duplicidade; (OBRIGATORIO)
- Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo suas principais informações; (OBRIGATORIO)
- Registrar todos os procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, etc.;
- Criar um histórico das consultas/procedimentos realizados por paciente;
- Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, emitindo um alerta, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo; (OBRIGATORIO)
- Criar agenda de atendimento dos profissionais definindo intervalos variados de horários e número de vagas, por turno de atendimento, não permitindo colisão de horários e de locais de atendimento; (OBRIGATORIO)
- Possuir funcionalidade para o cadastramento de feriados nacionais, estaduais e municipais, não permitindo criar agendas para as unidades de saúde que não estiverem de planta no dia do feriado; (OBRIGATORIO)
- Permitir a criação de agendas centrais, com profissional e CBO, para o acesso de todas as unidades de saúde, respeitando suas respectivas cotas já parametrizadas e definidas; (OBRIGATORIO)
- Cancelar uma ou mais marcações na agenda;
- Permitir o agendamento de consultas locais, para a própria unidade de saúde, ou para todas as unidades de saúde, através de central de marcação de consultas; (OBRIGATORIO)
- Permitir visualização rápida se o paciente já está cadastrado em alguma unidade de saúde da família;



- Permitir o registro de atividades coletivas;
- Permitir a localização do usuário pelos dados cadastrais; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimentos pré-cadastrados;
- Indicar ocorrências de falhas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO;
- Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade de redigitação; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir lançamento das atividades coletivas previamente agendadas;
- Permitir, enquanto é atendido o paciente, o lançamento das fichas de consumo alimentar, alimentando o SISVAN em tempo real. (OBRIGATÓRIO)

#### **Deverão ser emitidos os seguintes relatórios:**

- O comprovante do agendamento, com os dados parametrizáveis da consulta/exame;
- A agenda diária dos profissionais de saúde, com os horários de cada consulta/exame/procedimento;
- A Ficha de Atendimento Ambulatorial, com o cabeçalho contendo os dados cadastrados da unidade de saúde e do paciente;
- O histórico de cada paciente com todas as suas consultas, por unidade de saúde, por data e por profissional;
- Relatório consolidado de todos os procedimentos agendados (produção ambulatorial), por período determinado, por unidade de saúde, por atividade profissional (CBO) e por idade do paciente;
- A relação dos pacientes faltosos (absenteísmo) em determinado período.

#### **Sala de Vacinas**

- Permitir o registro e armazenamento das doses de vacinas e imunobiológicos especiais aplicados no paciente, com a respectiva data, lote, validade, profissional que aplicou, unidade de saúde, criando o Cartão Espelho – Histórico Vacinal;
- Permitir a visualização rápida do Cartão Espelho – Histórico Vacinal do paciente antes da aplicação de nova vacina; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastro de geladeiras e câmaras frias;
- Registrar a medição de temperatura das geladeiras e câmaras frias; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar de estoque de vacinas por lote e validade; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a exportação dos dados para o e-Sus. (OBRIGATÓRIO)

#### **Deverão ser impressos os seguintes relatórios:**

- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de rotina;
- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de Imunobiológicos Especiais;
- Estoque atual das vacinas e imunobiológicos especiais;

- Movimentações de entradas e saídas das vacinas e imunobiológicos por período;
- Relatório de estoque atual de vacinas;
- Listagem de vacinações por profissional, período e faixa etária;
- Listagem de vacinações por tipo de vacina, mostrando os nomes dos pacientes vacinados. (OBRIGATÓRIO)

#### **Saúde da Família**

- Permitir a integração (importação inicial e/ou exportação) de dados com o e-Sus através da ferramenta Thrift e/ou XML, alimentando o SISAB; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastramento dos domicílios pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro domiciliar, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastramento dos pacientes pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro individual, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
- Dispor de controle dos dados manipulados pelos ACS, onde somente poderão fazer a manutenção das famílias da sua respectiva área e microárea; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a vinculação da família a sua respectiva área e microárea;
- Permitir a transferência de famílias entre áreas e microáreas; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a movimentação de membro de uma família para outra; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a inclusão de membro em uma família;
- Possibilitar a identificação da situação de saneamento, moradia e saúde das famílias vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
- Registrar os procedimentos realizados na unidade de saúde e nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB;
- Registrar os procedimentos realizados nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o agrupamento dos cadastros dos membros da família, com os respectivos nomes, segundo o modelo da ficha do SISAB;
- Permitir a visualização de dados que contemple os totais de visitas domiciliares por "motivo de visita" e "tipo de acompanhamento"; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização de dados de atendimentos individuais informando os totais "por tipo de atendimento" e "local de atendimento"; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização de dados de atividades coletivas informando os totais de "registros", "programa saúde na escola", "temas para saúde", "práticas em saúde" e "temas para reunião"; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização dos procedimentos e quantidades realizadas por período, nos moldes das fichas do SISAB. (OBRIGATÓRIO)

#### **Deverá emitir os seguintes relatórios:**

- Consolidação dos procedimentos realizados por profissionais de nível médio e superior, área, microárea, por período determinado;
- Listagem dos atendimentos por área e microárea, por período determinado;



- Listagem dos pacientes por área e microárea, por idade e grupo de atendimento ou condição. (OBRIGATORIO)
- Relatório de famílias, por área, microárea, listando os respectivos responsáveis e membros, endereço e prontuário familiar. (OBRIGATORIO)
- Relatório de cobertura por área e microárea, constando o percentual de famílias visitadas. (OBRIGATORIO)
- Histórico de atendimento por família, por período determinado.
- Histórico de atendimento por paciente, por período determinado.
- Relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias no município.
- Consolidação de atividades e procedimentos.
- Relatório de produção.
- Consolidação de atividades coletivas.
- Relatório de famílias cadastradas, listando o número de famílias e quais as patologias por família.
- Relatório de óbitos.
- Relatório de pacientes por faixa etária (simplificado e detalhado).
- Totalização de fichas exportadas e a exportar ao E-Sus PEC / SISAB, por competência. (OBRIGATORIO)

#### Prontuário Médico Único

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente.
- Gerar a ficha de atendimento individual e de procedimentos após o atendimento, nos moldes do SISAB. (OBRIGATORIO)
- Indicar a classificação de risco através de triagem segundo o Caderno 28, da Atenção Básica. (OBRIGATORIO)
- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito. (OBRIGATORIO)
- Integração com o módulo "Saúde da Família", permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde.
- Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
- Integração e visualização rápida do estoque atual de medicamentos disponíveis na farmácia municipal e do histórico de prescrições do paciente. (OBRIGATORIO)
- Emissão de prescrição, integrada ao módulo farmácia, gerando um código numérico e de barras para posterior aceite. (OBRIGATORIO)
- Consulta ao CIAP 2 – Classificação Internacional de Atenção Primária, com possibilidade de inserção no atendimento. (OBRIGATORIO)
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento. (OBRIGATORIO)
- Quando do lançamento de CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores de vigilância em saúde. (OBRIGATORIO)

- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA.
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos.
- Permitir ao profissional médico o encaminhamento para outro profissional. (OBRIGATORIO)

Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATORIO)

- Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde.
- Atendimentos diretos, sem a necessidade de escuta inicial, para os profissionais que não exigem a pré-consulta. (OBRIGATORIO)
- Lançamento de atividades coletivas nos moldes do SISAB.
- Lançamento de consumo alimentar.
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

#### **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames laboratoriais. (OBRIGATORIO)
- Os pedidos de exames de imagens. (OBRIGATORIO)
- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações. (OBRIGATORIO)
- Os atestados médicos com opção de indicação do CID 10 ou não. (OBRIGATORIO)
- A totalização de atendimentos por período, faixa etária e classificação de risco. (OBRIGATORIO)
- Relatório de CID de notificação compulsória, com os respectivos pacientes.
- Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT). (OBRIGATORIO)

#### Prontuário Odontológico Único

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente.
- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito. (OBRIGATORIO)
- Elaboração do plano de tratamento.
- Inserção do tratamento realizado em odontograma gráfico, por fase do dente, evidenciando toda a evolução do tratamento através de símbolos gráficos. (OBRIGATORIO)



- Lançamento de problema e/ou condição detectada (CIAP2 e CID 10);
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATORIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATORIO)
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

**Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATORIO)
- As prescrições odontológicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATORIO)
- Os atestados odontológicos.

**Prontuário Fisioterapêutico Único**

**Deverá possibilitar:**

- A identificação do paciente, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Atendimentos sem a necessidade de pré-consulta;
- Tratamento continuado, por sessão;
- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATORIO)
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATORIO)
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATORIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;

- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

**Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições fisioterapêuticas;
- Os atestados fisioterapêuticos;
- A ficha completa do tratamento fisioterapêutico;
- Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT).

**Pronto Atendimento**

Permitir o atendimento ao paciente em urgência ou emergência, sua identificação, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, integrado ao tratamento efetivado nas Unidades Básicas de Saúde;

Triagem no atendimento, indicando a classificação de risco, segundo critérios hospitalares; (OBRIGATORIO)

Atendimento a diversos pacientes ao mesmo tempo;

- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATORIO)

Registro da evolução da situação do paciente internado ou em observação, junto ao setor médico e de enfermagem; (OBRIGATORIO)

- Integração com os módulos da atenção básica, permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde; (OBRIGATORIO)

Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

- Integração e visualização rápida do estoque atual de medicamentos disponíveis na farmácia municipal; (OBRIGATORIO)
- Emissão de prescrição integrada ao módulo farmácia, gerando um código alfanumérico e de barras para posterior aceite, evitando o retrabalho na digitação da receita; (OBRIGATORIO)
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças; (OBRIGATORIO)





Encaminhamento a outro hospital:



- Quando do lançamento de CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores de vigilância em saúde; (OBRIGATORIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;

Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;

Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATORIO)

- Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde. (OBRIGATORIO)

**Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames laboratoriais; (OBRIGATORIO)
- Os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATORIO)
- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATORIO)
- Os atestados médicos com opção de indicação do CID 10 ou não; (OBRIGATORIO)
- A guia de AIH (Autorização de Internação Hospitalar); (OBRIGATORIO)

Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT); (OBRIGATORIO)

Declaração de abandono do atendimento. (OBRIGATORIO)

**Controle, Regulação e Avaliação**

- Permitir o cadastro dos prestadores de serviços, consórcio ou municípios de destino, controlando os tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimentos; (OBRIGATORIO)
- Cadastrar cotas físicas e orçamentárias;
- Permitir o controle dos contratos baseados na tabela SIGTAP ou por valores diferenciados específicos dos contratos; (OBRIGATORIO)
- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATORIO)
- Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos;

- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; (OBRIGATORIO)
- Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; (OBRIGATORIO)
- Permitir alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação de serviço, mediante vaga; (OBRIGATORIO)
- Controlar solicitações de atendimento pendentes e atendidas dos Prestadores Contratados;
- Permitir o cadastro, definição de controle mensal e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos; (OBRIGATORIO)

- Possuir funcionalidade para a atualização de cotas contratuais, gerando as mesmas automaticamente para os meses seguintes, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota de mês anterior, se necessário; (OBRIGATORIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATORIO)
- Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATORIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para a unidade de saúde de origem; (OBRIGATORIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino; (OBRIGATORIO)
- Permitir restringir o envio de consultas ou qualquer outro procedimento de uma unidade de saúde a outra unidade de saúde local; (OBRIGATORIO)
- Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames; (OBRIGATORIO)
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATORIO)
- Emitir avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias; (OBRIGATORIO)
- Trabalhar interligado com Módulo Laboratório, de acordo com cota física ou orçamentária estipulada, evitando a redigitação; (OBRIGATORIO)
- Permitir que se forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis); (OBRIGATORIO)
- Permitir o controle de viagens, motoristas, pontos de espera e veículos.

**Deverá possibilitar os seguintes relatórios:**

- Fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATORIO)



- Fatura por prestador de serviço contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATORIO)
- Histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado;
- Relatório de procedimentos solicitados por médico solicitante, por período determinado; (OBRIGATORIO)
- Relatório de procedimentos repetidos por paciente, por período determinado; (OBRIGATORIO)
- Relatório de pacientes faltosos; (OBRIGATORIO)
- Produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos, detalhando o nome dos funcionários e os procedimentos agendados pelos mesmos. (OBRIGATORIO)

#### Farmácia Municipal

- Permitir o cadastro e a caracterização do medicamento (código CATMAT, princípio ativo, classe terapêutica, forma farmacêutica, lista da Portaria 344 de 12/05/98, se for o caso); (OBRIGATORIO)
- Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATORIO)
- Permitir a integração entre pedidos e estoques da farmácia central e diversas farmácias, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATORIO)
- Permitir a entrada dos estoques dos medicamentos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro do princípio ativo com o respectivo estoque mínimo necessário; (OBRIGATORIO)
- Permitir o registro de cada prescrição;
- Permitir o aceite da prescrição gerada pelo módulo prontuário eletrônico e pronto atendimento, através do aceite do código alfanumérico ou de barras, evitando o retrabalho na digitação da receita; (OBRIGATORIO)
- Permitir a inserção da cota mensal de medicamentos requerida pelo paciente, baseada nas prescrições dispensadas anteriormente, podendo ser verificado antes da nova prescrição, facilitando o controle; (OBRIGATORIO)
- Exibir automaticamente um alerta quando existem medicamentos a vencer ou vencidos no estoque; (OBRIGATORIO)
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado medicamento estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATORIO)
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: medicamentos que foram solicitados pelos pacientes, mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATORIO)
- Permitir o registro de doações, empréstimos e perdas;
- Permitir o registro de devoluções de empréstimos entre farmácias, após o respectivo aceite; (OBRIGATORIO)
- Permitir a visualização rápida das dispensações anteriores com data, local, prescriptor produto e quantidade retirada; (OBRIGATORIO)
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de medicamentos da própria unidade de atendimento; Permitir a integração e exportação de dados para o SIGAF (MG); (OBRIGATORIO)

- Permitir editar e ajustar prescrições realizadas;
- Possibilitar correções em dados incorretos enviados ao SIGAF; (OBRIGATORIO)
- Possibilitar fazer a triagem e exportar para o SIGAF; (OBRIGATORIO)
- Permitir definir níveis de acesso aos usuários.

#### **Deverá possibilitar os seguintes relatórios:**

- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional prescriptor, e medicamentos prescritos, com as respectivas quantidades;
- Listagem dos medicamentos com seus respectivos estoques, por lote e validade, suas demandas periódicas;
- Listagem dos medicamentos de demanda reprimida (medicamentos prescritos e que não tinha na farmácia para fornecer); (OBRIGATORIO)
- Livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as entradas e prescrições realizadas; (OBRIGATORIO)
- Curva ABC de saída;
- Listagem dos medicamentos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos medicamentos receitados, por prescriptor;
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo; (OBRIGATORIO)
- Listagem de prescrições e medicamentos fornecidos por paciente, controlando o fornecimento ao paciente;
- Listagem de princípios ativos com os respectivos nomes dos medicamentos comerciais;
- A totalização dos atendimentos por período determinado: quantidade de pacientes atendidos, de prescrições realizadas, de medicamentos dispensados, média de prescrições e medicamentos por paciente;
- Auditoria e rastreabilidade sobre as movimentações no sistema; (OBRIGATORIO)
- Listagem das patologias com os respectivos pacientes;
- Formas farmacêuticas, princípios ativos, classes terapêuticas, prescritores, locais de atendimentos, etc.

#### Faturamento Ambulatorial

- Importar periodicamente todos os dados cadastrados das unidades de saúde, constantes no SCNES; (OBRIGATORIO)
- Importar e contabilizar, em tempo real, todos os procedimentos lançados e digitados em qualquer módulo, evitando a redigitação; (OBRIGATORIO)
- Fazer uma crítica nos procedimentos importados ou digitados, consistindo todas as tabelas do SUS, evitando a possibilidade de haver erros na produção ambulatorial consolidada e individualizada; (OBRIGATORIO)



- Permitir parametrizar telos financeiros mensais por unidade de saúde; (OBRIGATORIO)
- Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATORIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, mantendo o histórico das competências anteriores; (OBRIGATORIO)
- Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos;
- Permitir digitar procedimentos individualizados;
- Permitir a geração do BPA (PAB E MAC) Consolidado e Individualizado, do RAAS-Psicossocial, para posterior exportação para o SIA-SUS; (OBRIGATORIO)
- Permitir a reapresentação da produção em até três competências anteriores, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. (OBRIGATORIO)

**Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:**

- Produção ambulatorial de cada unidade de saúde, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; (OBRIGATORIO)
- Produção ambulatorial total do município, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Organizatória de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Organizatória total do município, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade. (OBRIGATORIO)

**Controle e Administração de Estoques de Almoxxarifado**

- Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (CATMAT e grupo); (OBRIGATORIO)
- Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATORIO)
- Permitir a entrada dos estoques dos produtos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro dos produtos com os respectivos estoques mínimos necessários; (OBRIGATORIO)
- Permitir a integração entre pedidos e estoques do almoxxarifado central e diversos setores, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATORIO)
- Permitir o registro de cada solicitação de produto;
- Permitir a visualização rápida das solicitações anteriores com data, local solicitante, produto e quantidade solicitada;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem produtos vencidos no estoque; (OBRIGATORIO)

- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado produto estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATORIO)
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: produtos que foram solicitados pelos setores, mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATORIO)
- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de produtos da própria unidade de atendimento.

**Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:**

- Listagem dos produtos com seus respectivos estoques e suas demandas periódicas;
- Listagem da demanda reprimida (produtos solicitados e que não tinha no almoxxarifado para fornecer);
- Listagem dos produtos a vencer em uma determinada data; (OBRIGATORIO)
- Listagem dos produtos recebidos por departamento;
- Movimentação por fornecedor;
- Histórico de todas as movimentações;
- Listagem de grupos com os respectivos nomes dos produtos;
- Listagem do consumo por departamento;
- Listagem dos produtos que atingiram o nível de estoque mínimo. (OBRIGATORIO)

**TFD - Tratamento Fora do Domicílio**

- Controlar as viagens dos pacientes em tratamento fora do domicílio;
- A identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso;
- O cadastro de veículos com as vagas disponíveis em cada um;
- O cadastro dos motoristas, registrando seus períodos de férias e folgas; (OBRIGATORIO)
- O cadastro de pontos de espera, onde os passageiros deverão realizar o embarque; (OBRIGATORIO)
- A parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI – Programação Pactuada e Integrada;
- Permitir a importação da PPI estadual completa diretamente da "Home Page" da Secretaria Estadual de Saúde, com as respectivas vinculações; (OBRIGATORIO)
- Controlar solicitações pendentes e atendimentos de TFD (encaminhamento e recebimento);
- Registrar o local do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD; (OBRIGATORIO)
- Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente;
- Área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos;
- O controle das pactuações baseados na tabela SIGTAP;



- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação do serviço, mediante vaga; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar atendimentos de encaminhamentos e recebimentos por protocolos;
- Permitir o cadastro, definição de controle mensal e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir funcionalidade para a atualização de cotas da PPI, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização fácil, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de origem; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino; (OBRIGATÓRIO)
- O controle do absentismo (pacientes faltosos) para consultas e exames; (OBRIGATÓRIO)
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir a avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias; (OBRIGATÓRIO)
- Criar um histórico de todas as viagens do paciente;
- O acompanhamento da realização dos procedimentos;
- Criar um histórico dos tratamentos e exames realizados em cada viagem;
- O registro da emissão de recibo da ajuda de custo fornecida ao paciente e acompanhante (alimentação, transporte, etc.); (OBRIGATÓRIO)
- Criar um histórico de todas as ajudas de custo ofertadas ao paciente; (OBRIGATÓRIO)
- Função para controle dos atendimentos realizados no software SUSfácil; (OBRIGATÓRIO)

**Deverá emitir os seguintes relatórios:**

- Relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO)
- Relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de protocolos dos registros de entradas;
- Relatório de viagens realizadas contendo data e horário, nome do motorista, placa do veículo, nome dos pacientes, local de origem e destino, campo para a assinatura dos pacientes e observação de ocorrências; (OBRIGATÓRIO)
- Recibo da ajuda de custo ofertada ao paciente; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de ajudas de custo por paciente e geral; (OBRIGATÓRIO)

#### PMAQ

#### Saúde da Mulher

- Proporção de gestantes cadastradas;
- Média de atendimentos de pré-natal;
- Pré-natal no 1º trimestre;
- Pré-natal em dia;
- Vacinação em dia;
- Colo de útero;
- Acompanhamento de gestantes.

#### Saúde da Criança

- Atendimentos de puericultura;
- Aleitamento exclusivo;
- Vacina em dia;
- Crianças pesadas;
- Consultas menores de 1 ano;
- Consultas menores de 5 anos;
- Abaixo do peso;
- Crianças acompanhadas;
- SISVAN.

#### Diabetes e Hipertensão

- Proporção de diabéticos cadastrados;
- Proporção de hipertensos cadastrados;
- Média atendimentos por diabéticos;
- Média atendimentos por hipertensos;
- Acompanhamento em diabéticos;
- Acompanhamento em hipertensos.

#### Saúde Bucal

- Ação coletiva de escovação;
- Consulta odontológica programática;
- Atendimento odontológico à gestante;
- Porcentagem de tratamentos concluídos;
- Instalações de próteses dentárias;
- atendimentos de urgência;
- Alterações da mucosa oral.

#### Produção Geral

- Média de consultas médicas;
- Consultas médicas cuidado continuado;
- Consultas médicas demanda agendada;
- Consultas médicas demanda imediata;
- Consultas médicas de urgência com observação;
- Encaminhamento para urgência;
- Atendimento especializado;
- Internação hospitalar;
- Média de exames;
- Atendimentos de enfermeiros;
- Média de visitas domiciliares;
- Programa Bolsa Família.

#### Tuberculose e Hanseníase

- Atendimentos de tuberculose;
- Atendimentos de hanseníase.

#### Saúde Mental

- Atendimentos em saúde mental;
- Atendimentos de usuário de álcool;
- Atendimentos de usuário de drogas;
- Prevalência de alcoolismo.

#### Relatórios para a Gestão

- Geração de todos os relatórios existentes em todos os módulos do sistema.

#### Cartão Municipal do Cidadão

- Permitir a inclusão de novos dados sócio-econômicos dos pacientes na base de dados já existente; (OBRIGATORIO)
- Gerenciar quais usuários dentro do módulo terão acesso a dados sensíveis do paciente; (OBRIGATORIO)
- Gerar o Cartão Municipal do Cidadão, de acordo com o layout determinado pela administração municipal; (OBRIGATORIO)
- Permitir gerar quaisquer relatórios em tempo real, baseados nos dados cadastrados pelo município.

#### Controle de Zoonoses

- Gerenciar os animais existentes no Centro de Zoonoses;
- Gerenciar os serviços de apreensão, resgate, recolhimento e doação dos animais;
- Registrar as técnicas e tipos de esterilização dos animais;
- Controlar a autorização de eutanásia, com emissão de documento;
- Registrar os óbitos;
- Registrar as transferências de animais de um dono para outro;
- Gerar as declarações e atestados exigidos pelos órgãos governamentais;
- Geração de relatórios diversos.

#### 6 – Manutenção da solução de Informática

A manutenção da solução de informática deverá contemplar os seguintes serviços:

- Suporte ao usuário para solução de dúvidas e manutenção corretiva para correção de erros nos sistemas aplicativos;
- Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente;
- Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados;
- Complementação ou reprogramação;
- Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.

#### 7 – Condições técnicas

✓ As empresas licitantes deverão apresentar:



184  
Alison

- 01 (um) atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique prestação de serviços anterior pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação.
- Atestado de visita técnica realizada pelo representante legal ou funcionário credenciado pela empresa licitante, a todas as unidades de saúde do Município Contratante, inclusive as da Zona Rural, atestadas e acompanhadas pelo Gestor Municipal de Saúde. Tal visita deverá ser agendada na Secretaria de Municipal de Saúde com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e realizadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame e tem como objetivo que o licitante tome conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. É imprescindível que a visita seja feita por quem domine o tema "informatização na saúde pública".
- Declaração de compromisso que manterá funcionários em local que possibilite o suporte técnico "in loco" em até 60 minutos;
- Declaração de propriedade do sistema ofertado. É vedada a terceirização do sistema, bem como do suporte técnico, que deverá ser, obrigatoriamente, realizado por técnicos registrados no quadro de funcionários da licitante vencedora.

✓ São de responsabilidade técnica da contratada:

- Suporte técnico e acompanhamento em tempo real: enquanto o cliente expõe suas dúvidas por telefone deverá ser possível acompanhar diretamente o sistema;
- Infra-estrutura (servidores) para a hospedagem do sistema, além de se responsabilizar por monitorar e manter essa infra-estrutura.

7.1 – Os módulos do sistema se comunicarão automaticamente, pois estarão ligados via internet. Isso possibilitará uma visualização imediata de todo o histórico do paciente, ou seja, quando e com quem ele consultou, quais procedimentos realizados, quais os exames solicitados e respectivos resultados, quais os medicamentos prescritos, quais as vacinas aplicadas, além de evitar que o mesmo paciente seja cadastrado mais de uma vez e que tenha mais de um prontuário.

7.2 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada dará orientações e treinamentos constantes para uma melhor utilização dos sistemas instalados por esta, sem custos adicionais ao Contratante.

7.3 – Serão feitas atualizações nos módulos do sistema quando houver sugestões que otimizem o seu funcionamento, sem custos adicionais ao Contratante.

7.4 – Periodicamente serão prestadas manutenções adaptativas, corretivas e preventivas nos módulos do sistema, sem custos adicionais ao Contratante.

8 – Valor estimado

O valor máximo aceitável é de:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	12,00	3.653,00	43.839,96	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.

O valor estimado foi baseado na média dos preços praticados no mercado, após cotação prévia.

9 – Da apresentação do sistema

A empresa declarada vencedora deverá apresentar os módulos do sistema ofertado comprovando a existência de, no mínimo, 90% das características técnicas e das funcionalidades mínimas exigidas de cada módulo e 100% das características e funcionalidades marcadas como "OBRIGATORIO" por esse Termo de Referência.

183  
Adrián

A comissão julgadora deverá agendar dia, hora, local e equipamento para a apresentação do sistema.

**SÓ SERÁ HOMOLOGADA A EMPRESA VENCEDORA APÓS VALIDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Caso não seja aprovada, o Município Contratante convocará, de acordo com a lista de classificação, a próxima empresa classificada.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

VIVER  
Sistemas

183

Adrián

Antônio Márcio de Lima

RG nº MG 1.857.495 | CPF nº 414.386.986-15  
Representante da VIVER SISTEMAS LTDA.

VIVER SISTEMAS LTDA  
03.381.389/0001-50  
AV. DE CARLOS DE FREITAS, 1000 - 10º ANDAR SALAS 1001A-1005  
8 SANTO ANTONIO CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: VIVVER SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 03.381.389/0001-50  
LICITAÇÃO N° 105/2021  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 011/2021  
PROPOSTA



**VIVER**  
Sistemas



Licitação nº 076/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 008/2021

## RENÚNCIA DE RECURSOS

Courart Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.861.587/0001-47, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Barbacena, 21 de julho de 2021.

Marcos Castilho F. Trindade  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
CPF 383.170.796-00  
Courart Informática Ltda.

05.861.587/0001-47

COURART INFORMÁTICA LTDA.

Rua São Leonardo, 252 - Sala 16

Centro - CEP 36200-020

Barbacena - Minas Gerais





UCS







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

*180*  
*Paula*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206824055

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COURART INFORMATICA LTDA -ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000328107

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BARBACENA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

30 Abril 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES

*UCS*  
*Paula*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7819927 em 30/04/2020 da Empresa COURART INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31206824055 e protocolo 202350291 - 30/04/2020. Autenticação: 942684432394DBB0E0C7C92629C5D63650E22D61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.029-1 e o código de segurança Lyt6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

179  
Mina

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/235.029-1	MGP2000328107	30/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.170.796-00	MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE

Mina

Mina

Página 1 de 1

UV

Mina





128  
Mian

## 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA COURART INFORMÁTICA LTDA-ME

**CLAUDIA ALICE MARINHO TRINDADE**, brasileira, natural de Barbacena, MG, casa em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº M-3.500.472 SSPMG e do CPF de nº 546.347.846-53, residente à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 187, Bairro Campo, em Barbacena, MG, CEP: 36.200-496, e

**MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE**, brasileiro, natural de Prados, MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº MG-2.092.568.SSPMG, e do CPF de nº 383.170.796-00, residente à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 187, Bairro Campo, em Barbacena, MG, CEP: 36.200-496, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **COURART INFORMÁTICA LTDA-ME**, registrada na JUCEMG sob o nº 3120682405-5, de 04/09/2003 e CNPJ 05.861.587/0001-47, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na rua São Leonardo, 252, sala 16, Centro, em Barbacena-MG, CEP: 36.200-020, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

I – A sócia Cláudia Alice Marinho Trindade possuidora de 159.410 quotas no valor de R\$159.410,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais) transfere neste ato 151.020 quotas no valor de R\$151.020,00 (cento e cinquenta e um mil e vinte reais) para o sócio Marcos Castilho Ferreira da Trindade, dando o cedente à cessionária ampla, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, sendo o pagamento feito à vista e em moeda corrente do país.

II – O objeto social da empresa passa a ser serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática e reprodução de software, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo.

III - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art.3º da mencionada lei.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de COURART INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua São Leonardo, 252 – sala 16, bairro Centro em Barbacena-MG – CEP 36.200-020, com o objeto social de serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática e reprodução de software, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo.  
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Mian

UES

Mian

177  
Alina

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 167.800 (cento e sessenta e sete mil e oitocentas) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:

MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE.....159.410 COTAS....R\$159.410,00

CLÁUDIA ALICE MARINHO TRINDADE..... 8.390 COTAS....R\$ 8.390,00

§ ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração é exercida pelo sócio MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE, cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extra judicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ único: A abertura de conta corrente, movimentações bancárias, aplicações financeiras e a contratação de empréstimos (bancários ou não), quando necessário, serão de responsabilidade dos sócios, que neste caso, assinarão em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA: a título de pró-labore o sócio MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE, terá direito a uma retirada mensal, com valor a ser ajustado entre os sócios, respeitando os limites máximos permitidos pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término do exercício social que se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

Alina  
UCS  
Alina



176  
Alina

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento

BARBACENA, 28 DE ABRIL DE 2020.

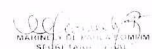
ASSINAM DIGITALMENTE: MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE e  
CLÁUDIA ALICE MARINHO TRINDADE

  
  
UCS  




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7819927 em 30/04/2020 da Empresa COURART INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31206824055 e protocolo 202350291 - 30/04/2020. Autenticação: 942684432394DBB0E0C7C92629C5D63650E22D61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.029-1 e o código de segurança Lyt6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

175  
Paula Bomfim

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/235.029-1	MGP2000328107	30/04/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
546.347.846-53	CLAUDIA ALICE MARINHO TRINDADE
383.170.796-00	MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE

MINAS GERAIS

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL

Página 1 de 1

UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7819927 em 30/04/2020 da Empresa COURART INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31206824055 e protocolo 202350291 - 30/04/2020. Autenticação: 942684432394DBB0E0C7C92629C5D63650E22D61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.029-1 e o código de segurança Lyt6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COURART INFORMATICA LTDA -ME, de NIRE 3120682405-5 e protocolado sob o número 20/235.029-1 em 30/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7819927, em 30/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.170.796-00	MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
546.347.846-53	CLAUDIA ALICE MARINHO TRINDADE
383.170.796-00	MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2020, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/235.029-1.

Página 1 de 1

UCS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

173  
Paula

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de abril de 2020

Paula

UCS

Paula





172  
Milan



13-21072-038 / 10/2021  
BARBACENA CASTILHO FERREIRA DA  
TRINDADE  
RODARDO DERRALDO DA TRINDADE  
ALAIDE FERREIRA DA TRINDADE  
PRADOS-NO  
CAS. LV-268 FL-91  
BARBACENA-MG  
583170796-00  
12/6/1961  
11-1236

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 3º Ofício de Notas de Barbacena  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução  
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Barbacena, 15/07/2021 16:08:20 26842



SELO DE CONSULTA: EVQ59413  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6829.5170.1286.1304  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por  
TAIANE BARROSO MILAGRES - ESCRIVENTE  
Emol:R\$5.82 TF:R\$1.81 Total:R\$7.63 ISS/R\$0.00  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AB1536810

*Taiane B. Milagres*

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO  
*Milán*  
*UCS*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Cláudia Alice Marinho Trindade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-3.500.472 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2010

CLAUDIA ALICE MARINHO TRINDADE

REGISTRO CIVIL

JOSE ANTONIO

THEREZINHA PAVANI MARINHO

BARBACENA-MG DATA DE NASCIMENTO 12/11/1965

CAS. LV-36B FL-51

BARBACENA-MG

546347846-53

LEI Nº 716 DE 29/03/68

PII-1236 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINANTE DA DIRETOR

2.VIA

*17/11/10*

*Alcides*

*UCP*

*[Signature]*



170  
Alain

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.861.587/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2003
NOME EMPRESARIAL COURART INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO LEONARDO	NÚMERO 252	COMPLEMENTO SALA 16
CEP 36.200-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARBACENA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 11:00:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alain

UCP

[Assinatura]



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Data: 21/06/2021 16h36m

Número 6290 Validade 19/09/2021

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COURART INFORMATICA LTDA CNPJ: 05861587000147

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 82647 - COURART INFORMATICA LTDA  
Endereço: Rua SÃO LEONARDO, 252 - Bairro URIAS BARBOSA DE CASTRO - Compl. SL 16 - CEP 36.200-020


Código de Controle

CWIBCAVXT3IWABI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Barbacena (MG), 21 de Junho de 2021



		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/06/2021	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/09/2021	
NOME: COURART INFORMATICA LTDA			
CNPJ/CPF: 05.861.587/0001-47			
LOGRADOURO: RUA SAO LEONARDO		NÚMERO: 252	
COMPLEMENTO: SL 16,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36200020	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BARBACENA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>          =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000474722031			

168  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 UES  
*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

967  
Felicini

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COURART INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **05.861.587/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

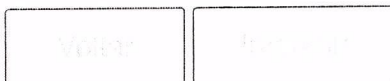
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:13:46 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/10/2021.  
Código de controle da certidão: **B7ED.9997.A558.415F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Felicini  
UCS





966  
P. Alves



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.861.587/0001-47

**Razão Social:** COURART INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R SAO LEONARDO 252 SALA 16 / CENTRO / BARBACENA / MG / 36200-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021

**Certificação Número:** 2021041201361398687253

Informação obtida em 11/05/2021 10:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

UCS  
P. Alves



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COURART INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.861.587/0001-47  
Certidão nº: 12715709/2021  
Expedição: 15/04/2021, às 16:20:15  
Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COURART INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.861.587/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UCS





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
BARBACENA

*Handwritten signature*

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COURART INFORMATICA LTDA-ME  
CNPJ: 05.861.587/0001-47

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Junho de 2021 às 16:43

BARBACENA, 21 de Junho de 2021 às 17:55

**Código de Autenticação:** 2106-2117-5522-0578-8002

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials UCS*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



163  
Pessoa

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## INFORMAÇÕES DE E-MAILS

**Proponente:** Courart Informática Ltda.

**Razão Social:** Courart Informática Ltda.

**Logradouro:** Rua São Leonardo, 252 - 4º andar - Centro

**Cidade:** Barbacena **UF:** MG **CEP** 36.200-020 **TEL:** (32) 3332-2189

**CNPJ:** 05.861.587/0001-47 **Inscrição Estadual:** isenta

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail:** marcostrindade@courartinformatica.com.br

**Nome:** Marcos Castilho Ferreira da Trindade


**Cargo:** Sócio-Administrador

**Identidade:** M 2.092.568

**CPF:** 383.170.796-00

Barbacena, 21 de julho de 2021.

Marcos Castilho F. Trindade  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
CPF 383.170.796-00  
Courart Informática Ltda.

05.861.587/0001-47  
COURART INFORMÁTICA LTDA.  
Rua São Leonardo, 252 - Sala 16  
Centro - CEP 36200-020  
Barbacena - Minas Gerais

UCS  
Pessoa





105  
P. 1001

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

### DECLARAÇÃO


Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 011/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Barbacena, 21 de julho de 2021.

Empresa: Courart Informática Ltda.

Marcos Castilho F. Trindade  
Diretor

  
Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
CPF 383.170.796-00  
Courart Informática Ltda.

05.861.587/0001-47  
COURART INFORMÁTICA LTDA.  
Rua São Leonardo, 252 - Sala 16  
Centro - CEP 36200-020  
Barbacena - Minas Gerais

  
UCS 



Licitação n° 105/2021  
Modalidade de Carta Convite n° 011/2021

## DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Courart Informática Ltda., inscrito no CNPJ n° 05.861.587/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Marcos Castilho Ferreira da Trindade, portador da Identidade M-2.092.568, e do CPF n° 383.170.796-00, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Barbacena, 21 de julho de 2021.

Marcos Castilho F. Trindade  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
CPF 383.170.796-00  
Courart Informática Ltda.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

05.861.587/0001-47  
COURART INFORMÁTICA LTDA.  
Rua São Leonardo, 252 - Sala 16  
Centro - CEP 36200-020  
Barbacena - Minas Gerais

  
  
UCS  






100  
Alvair

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021


## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



Courart Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.861.587/0001-47, sediada na rua São Leonardo, 252, 4º andar, Barbacena-MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 105/2021 - Modalidade Carta Convite nº 011/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

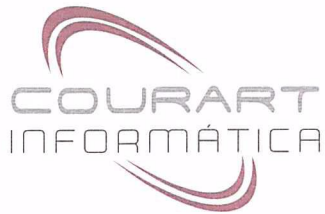
Barbacena, 21 de julho de 2021.

Marcos Castilho F. Trindade  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
CPF 383.170.796-00  
Courart Informática Ltda.

05.861.587/0001-47  
COURART INFORMÁTICA LTDA.  
Rua São Leonardo, 252 - Sala 10  
Centro - CEP 36200-020  
Barbacena - Minas Gerais

  
Alvair  
UES  




159  
Alvares

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.



**Nome:** Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
**Cargo:** Sócio-Administrador  
**Identidade:** M 2.092.568  
**CPF:** 383.170.796-00

Barbacena, 21 de julho de 2021.

Marcos Castilho E. Trindade  
CPF: 383.170.796-00

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
CPF 383.170.796-00  
Courart Informática Ltda.

[05.861.587/0001-47]  
COURART INFORMÁTICA LTDA.  
Rua São Leonardo, 252 - Sala 18  
Centro - CEP 36200-020  
Barbacena - Minas Gerais

  
Alvares  
UES  






158  
Mica

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## Declaração de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Courart Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.861.587/0001-47, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade M-2.092.568 e do CPF 383.170.796-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Barbacena, 21 de julho de 2021.

Marcos Castilho F. Trindade  
Diretor

Marcos Castilho Ferreira da Trindade  
CPF 383.170.796-00  
Courart Informática Ltda.

05.861.587/0001-47  
COURART INFORMÁTICA LTDA.  
Rua São Leonardo, 252 - Sala 16  
Centro - CEP 36200-020  
Barbacena - Minas Gerais

UES  
Mica

157  
Proc  
Mun de

COURART INFORMÁTICA LTDA.  
LICITAÇÃO N° 105/2021  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 011/2021  
DOCUMENTAÇÃO



# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857

156  
Klein

Licitação nº 076/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 008/2021

## RENÚNCIA DE RECURSOS

Elo Assessoria e Sistemas Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 02.895.668/0001-70, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

São João del Rei, 21 de julho de 2021.



Clayton José Lages Vieira  
Sócio-Diretor – CPF 588.052.736-00  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

02.895.668/0001-70  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.  
Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A  
São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062  
São João del-Rei - MG



CEP



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME.**

155  
Vieira

**CLAYTON JOSÉ LAGES VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, bacharel em direito, nascido em 27 de outubro de 1966, natural de Campo Belo - MG, filho de José Batista Vieira e Sebastiana Lages Vieira, portador do CPF nº 588.052.736-00 e da Carteira de Identidade nº MG-3.575.811 expedida pela PC-MG em 27/11/2009, residente na rua Prefeito Mário Lombardi, 214, Colinas Del Rei, em São João del Rei - MG, Cep:36.307-630.

**JANAÍNA PAULA CHAVES PAIXÃO**, brasileira, solteira, empresária, bacharel em sistemas de informação, nascida em 22 de junho de 1984, natural de São João del Rei - MG, filha de Francisco de Assis dos Santos e Teresinha Belo Chaves Santos Paixão, portadora do CPF nº. 065.762.456-02 e da Carteira de Identidade nº. MG-12553123 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na rua Antônio Rocha, 533, Centro, em São João del Rei - MG, CEP.36.307-304.

**RAPHAELA AMORIM DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, tecnóloga em sistemas de informação, nascida em 26 de dezembro de 1980, natural do Rio de Janeiro - RJ, filha de Petrónio Cezar Galvão de Castro e Margareth Ribeiro Amorim de Castro, portadora do CPF nº. 050.681.716-46 e da Carteira de Identidade nº. M-7.673.484 expedida pela SSP-MG em 19/03/1992, residente e domiciliada na rua das Dalías, 74, Plo XII, em São João del Rei - MG, CEP 36.305-292, únicos socios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME.", registrada na JUCEM/MG sob o nº. 31206944735 em 05/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.895.668/0001-70, com sede na Rua Doutor Mourão Filho, 48 - A, centro, em São João del Rei - MG, CEP 36.307-360, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem o presente instrumento de alteração contratual, e o fazem da seguinte forma:

I - Retira-se da sociedade nesta data, dando total quitação de seus direitos e haveres, a sócia **JANAÍNA PAULA CHAVES PAIXÃO**, que possui 2.000 (duas mil) cotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), transferindo e cedendo a titularidade da totalidade de suas cotas ao sócio **CLAYTON JOSÉ LAGES VIEIRA**, terminando neste ato as suas responsabilidades. Contudo, permanecem as responsabilidades civis, penais, trabalhistas, comerciais e administrativas praticadas até a presente data.

II - O endereço é alterado para Rua Major Antenor de Carvalho, 234 - A, São Judas Tadeu, em São João del Rei - MG, CEP: 36.307-062.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO**

A empresa gira sob a denominação social de "ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME.", com sede e foro na cidade de São João del Rei - MG, na Rua Major Antenor de Carvalho, 234 - A, São Judas Tadeu, CEP 36.307-062.

**SEGUNDA: - OBJETIVO – INÍCIO DE ATIVIDADES – DURAÇÃO**

O objetivo da empresa é de "Prestação de serviços em desenvolvimento de programas de computadores (softwares), cessão de direito de uso de programas de computadores, manutenção de equipamentos de informática e assessoria administrativa municipal". O prazo de duração é por tempo indeterminado.

**TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000,00 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os socios cotistas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
Clayton José Lages Vieira	18.000	R\$ 18.000,00	90,00%
Raphaella Amorim de Castro	2.000	R\$ 2.000,00	10,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100,00%</b>

CONFERE COM  
O ORIGINAL

VCS



154  
*Alia*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME.**

**QUARTA: - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **CLAYTON JOSÉ LAGES VIEIRA**, que representa isoladamente a sociedade e os atos que envolvam a administração da mesma, que assina todos os papéis e documentos da empresa, sendo-lhe apenas negado o uso do nome da sociedade em negócios alheios ao seu objetivo social, assim como, avais, fianças e abonos.

**QUINTA: - RETIRADA PRÓ-LABORE**

Para suas despesas particulares, todos os sócios tem uma retirada mensal, a título de pró-labore, cuja importância não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda.

**SEXTA: - RESULTADOS**

Os lucros ou prejuízos apurados ou verificados, após o balanço de 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**SÉTIMA: - TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com a expressa anuência do outro sócio, que tem o direito e a preferência em adquiri-las em igualdade de condições.

**OITAVA: - ÓBITO OU IMPEDIMENTO**

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando o sócio remanescente e um representante dos herdeiros do falecido ou interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.

**NONA: - FILIAIS**

A empresa não possui filiais, porém, reserva-se ao direito de abri-las e explorá-las em qualquer tempo ou parte do território nacional, observando-se para tal as normas vigentes.

**DÉCIMA: - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

O sócio ADMINISTRADOR ratifica e declara, sob as penas da lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, e que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, ficando eleito o foro da Comarca de São João del Rei - MG para qualquer ação fundada neste contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA: - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em caso de dúvidas ou controversas na interpretação do presente instrumento, que não possam ser contornadas pacificamente pelos sócios, elegem o foro de São João del Rei - MG, como competente para decidir.

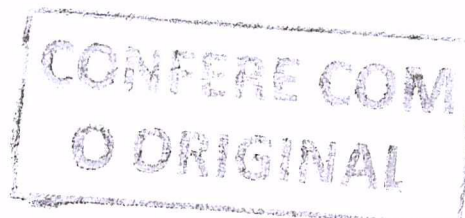
E, estando assim, os sócios cotistas, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato social em três vias de igual teor e forma, devendo todas serem remetidas ao órgão competente, destinando-se a primeira ao arquivamento naquele órgão e as demais, depois de devidamente anotadas, ao arquivo da empresa.

São João del Rei, 19 de julho de 2013.

*Clayton José Lages Vieira*  
CLAYTON JOSÉ LAGES VIEIRA

*Raphael Amorim de Castro*  
RAPHAEL AMORIM DE CASTRO

*Jasaina Paula Chaves Paixão*  
JASAINA PAULA CHAVES PAIXÃO



*Alia*  
*UCS*  
*[Signature]*

153  
Alvair



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5136824  
EM 29/08/2013

#ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA -ME#

PROTOCOLO: 13/358.738-0  
050706499

MARINIA DE PAULA BOMEM  
SECRETARIA GERAL

DOCUMENTO

OP

CONFERE COM  
O ORIGINAL

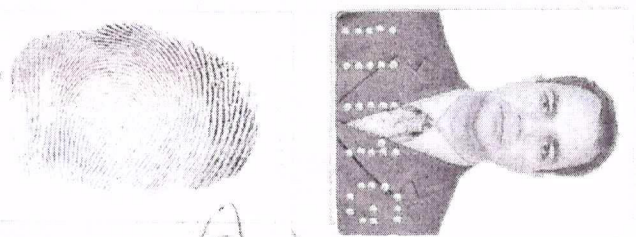
OP

Alvair



159  
*Alvair*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA DE SEGURANÇA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Clayton*

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº. MG-3.575.812 DATA 27/11/2008

NOME CLAYTON JOSÉ CABER VIEIRA

ENDEREÇO RUA PADREIA VIEIRA  
SANTO ANTONIO - JARDIM VILA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - 31220-000

REGISTRO Nº. 30000000000000000000000000000000

REG. Nº. 30000000000000000000000000000000

DE 50000000000000000000000000000000

*Alvair*

NILMA FREIRE SANTOS  
COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO

LE Nº 7.116 DE 2006

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Alvair*

UCS

*Alvair*



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL

NOME: **RAPHAELA AMORIM DE CASTRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **M7673484 SSP MG**

CPF: **050.681.716-46** DATA NASCIMENTO: **26/12/1980**

FILIAÇÃO: **PETRONIO CEZAR GALVAO DE CASTRO MARGARETH RIBEIRO AMORIM DE CASTRO**

PERMISSÃO: **[ ]** ACC: **[ ]** CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **02721646420** VALIDADE: **23/11/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **17/01/2003**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1405522984



157  
 Alian

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Raphele*

LOCAL: **SAO JOAO DEL REI, MG** DATA EMISSÃO: **24/11/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* Ana Cláudia Oliveira Perry, Diretora DETRAN/MG  
 81330450313  
 MG503187208

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1405522984



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Santa Cruz de Minas  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Santa Cruz de Minas-MG, 19 de julho de 2021

*[Signature]*  
 Elaine das Mercês Re - Estrevente  
 Estrevente Substituta

SELO DE CONSULTA: ESX96832  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1872.5236.4717.1055  
 Quantidade de atos praticados: 01  
 Ato(s) praticado(s) por: Elaine das Mercês Re - Estrevente  
 Emol.: R\$ 6,82 - Tx. Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27  
 Consulte a validade desde selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
 ABE401186

*[Signature]*

UCS  
 Alian

*[Signature]*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

150  
Alcides

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.895.668/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MAJOR ANTENOR DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>234</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA: A;</b>
CEP <b>36.307-062</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JUDAS TADEU</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO DEL REI</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(32) 3371-7857/ (32) 3371-5747</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABGSANTOS@UOL.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 09:33:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UCS

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PESSOA JURÍDICA

*Alia*

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação....: 202142200011 Código...: 0000025136  
Número de Controle....: 7A7519B277F6FE424BCCE6E1651D073E Emissão.: 22/04/2021 às 10:35 Pág: 1/1  
Identif. da Modalidade: ECONOMICO Validade: 19/10/2021  
Identif. da Cobrança..: ISS MENSAL  
Verificação/Certidão...: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0204583572  
Nome/Razão Social.....: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME  
Nome Fantasia.....:  
Pessoa Física.....: Não  
CPF/CNPJ.....: 02.895.668/0001-70 RG: Insc. Estadual:  
Endereço completo.....: RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO, 234 - A  
JARDIM CENTRAL SÃO JOÃO DEL REI - MG 36.307-062

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADA ENCONTRA-SE REGULARMENTE INSCRITA NO CADASTRO ECONÔMICO DESTA SECRETARIA. CERTIFICO NÃO HAVER DÉBITO DE SUA RESPONSABILIDADE. RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS ATÉ ESSA DATA, INCLUÍDOS AQUELES RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

*Alia*

ALAN MORETHSON CHAVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*UCS*

*Alia*

*[Signature]*





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/05/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
15/08/2021

NOME: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 02.895.668/0001-70

LOGRADOURO: RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO

NÚMERO: 234-A

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JUDAS TADEU

CEP: 36307062

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO JOAO DEL REI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000466170849

148  
Klein

UCS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*Handwritten signature*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **02.895.668/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:16:48 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/10/2021.

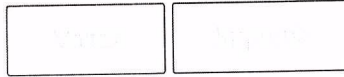
Código de controle da certidão: **1EE9.EED2.FA24.5B94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UCS *Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 02.895.668/0001-70  
**Razão Social:** ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** R MAJOR ANTENOR DE CARVALHO 234 SALA A / SAO JUDAS TADEU / SAO JOAO DEL REI / MG / 36307-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

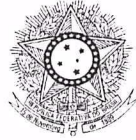
**Validade:** 19/04/2021 a 16/08/2021

**Certificação Número:** 2021041901530553195957

Informação obtida em 28/05/2021 11:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

ves  
  
Alia

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO14.5  
Filiais**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.895.668/0001-70

Certidão n°: 12999068/2021

Expedição: 19/04/2021, às 17:45:29

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.895.668/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UES





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
SÃO JOÃO DEL REI

144  
Júlia

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 02.895.668/0001-70

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2021 às 14:21

SÃO JOÃO DEL REI, 14 de Julho de 2021 às 14:21

**Código de Autenticação:** 2107-1414-2106-0991-8631

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

UCS

1 de 1

Júlia

# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857

143  
Vieira

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## INFORMAÇÕES DE E-MAILS

**Proponente: Elo Assessoria e Sistemas Ltda.**

Razão Social: Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Logradouro: Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - Bairro: São Judas Tadeu

Cidade: São João del Rei UF: MG CEP 36.307-062 TEL: (32) 33717857

CNPJ: 02.895.668/0001-70 Inscrição Estadual: inscrição isenta

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail:** [clayton@elosistemas.inf.br](mailto:clayton@elosistemas.inf.br)

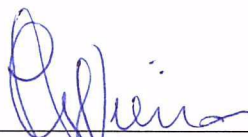
**Nome:** Clayton José Lages Vieira

**Cargo:** Sócio-Diretor

**Identidade:** MG 3.595.811

**CPF:** 588.052.736-00

São João del Rei, 21 de julho de 2021.



Clayton José Lages Vieira  
Sócio-Diretor – CPF 588.052.736-00  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

02.895.668/0001-70

Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A

São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062

São João del-Rei - MG

Vieira

VCS





# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857

142  
Vieira


**Licitação nº 105/2021**  
**Modalidade de Carta Convite nº 011/2021**

## DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 011/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

São João del Rei, 21 de julho de 2021.



Clayton José Lages Vieira  
Sócio-Diretor – CPF 588.052.736-00  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

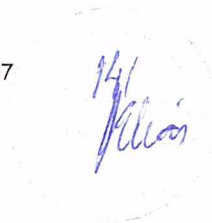
[02.895.668/0001-70]  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.  
Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A  
São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062  
[São João del-Rei - MG]

UCS  
Vieira



# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857



Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Elo Assessoria e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.895.668/0001-70, por intermédio de seu representante legal, Clayton José Lages Vieira, portador da Identidade nº MG 3.575.811, e do CPF nº 588.052.736-00, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

São João del Rei, 21 de julho de 2021.

Clayton José Lages Vieira  
Sócio-Diretor – CPF 588.052.736-00  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[02.895.668/0001-70]  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.  
Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A  
São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062  
[São João del-Rei - MG]

Handwritten signatures and initials: "VCS" and a signature.



# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857

140  
Miss

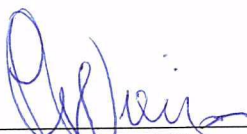
Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



Elo Assessoria e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.895.668/0001-70, sediada na rua Major Antenor de Carvalho, 234-A, São João del Rei - MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 105/2021 - Modalidade Carta Convite nº 011/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São João del Rei, 21 de julho de 2021.



Clayton José Lages Vieira  
Sócio-Diretor – CPF 588.052.736-00  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

02.895.668/0001-70  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.  
Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A  
São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062  
São João del-Rei - MG

Miss  
VCS  
  


# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857

139  
Klions

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

**Nome:** Clayton José Lages Vieira  
**Cargo:** Sócio-Diretor  
**Identidade:** MG 3.575.811  
**CPF:** 588.052.736-00

São João del Rei, 21 de julho de 2021.



Clayton José Lages Vieira  
Sócio-Diretor – CPF 588.052.736-00  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

02.895.668/0001-70

Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

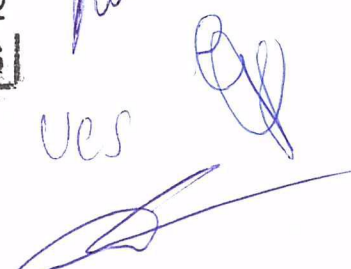
Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A

São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062

São João del-Rei - MG

Klions

ves





# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857

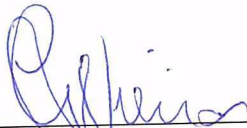
138  
Alvaro

**Licitação nº 105/2021**  
**Modalidade de Carta Convite nº 011/2021**

## **Declaração de EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Elo Assessoria e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.895.668/0001-70, por intermédio de seu representante legal, Clayton José Lages Vieira, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.575.811 e do CPF nº 588.052.736-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

São João del Rei, 21 de julho de 2021.



**Clayton José Lages Vieira**  
**Sócio-Diretor – CPF 588.052.736-00**  
**Elo Assessoria e Sistemas Ltda.**

**02.895.668/0001-70**  
**Elo Assessoria e Sistemas Ltda.**  
**Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A**  
**São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062**  
**São João del-Rei - MG**

UCS

Alvaro





ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.  
LICITAÇÃO N° 105/2021  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 011/2021  
DOCUMENTAÇÃO

[02.895.668/0001-70]  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.  
Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A  
São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062  
[São João del-Rei - MG]



**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

## ANEXO XI

### RENÚNCIA DE RECURSOS

Eu empresa, **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.381.389/0001-50**, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declaro e torno público que renuncio ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.




**Antônio Márcio de Lima**

**RG nº MG 1.857.495 | CPF nº 414.386.986-15**

**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**

VIVVER SISTEMAS LTDA  
03.381.389/0001-50  
AV DO CONTORNO 7069 10º ANDAR SALAS 1001A 1006  
B SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-013  
BELO HORIZONTE - MG



VIVVER SISTEMAS LTDA.  
CNPJ 03.381.389/0001-50

Avenida do Contorno no 7069, salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG | CEP: 30110-043  
www.vivver.com.br | contato@vivver.com.br | (31) 3025-3550



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

135  
P. Silva

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205768305

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVVER SISTEMAS LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000479781

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELO HORIZONTE

Local

29 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

P. Silva

[Signature]

UCS

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

134  
P. Maria

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/378.631-9	MGE2000479781	29/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
478.374.036-49	GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ
690.389.616-34	LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1  
UCS



133  
Kliás

**VIVVER SISTEMAS LTDA.**

CNPJ 03.381.389/0001-50

NIRE 3120576830-5

**13ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento,

**GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 478.374.036-49, portador da Carteira de Identidade nº M-3.506.352, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias, nº 339, apto. 02, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-150; e

**LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista, inscrito no CPF sob o nº 690.389.616-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4.046.254, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Palermo, nº 1710, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-560;

Sócios titulares de quotas representativas de 92% (noventa e dois por cento) do capital social da sociedade empresária limitada denominada **Vivver Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3120576830-5, com sede na Av. do Contorno, nº 7069, sala 1001, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-043 ("Sociedade"); e

Considerando Reunião de Sócios devidamente convocada e realizada, nos termos dos §§1º e 3º do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), por meio de edital de convocação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia **06/06/2020** na **Página 10** do **Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas**, no dia **09/06/2020** na **Página 2** do **Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas** e no dia **10/06/2020** na **Página 3** do **Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas** e no jornal Diário do Comércio no dia **05/06/2020** na **Página 06** no **Caderno Economia**, no dia **06/06/2020** na **Página 07** no **Caderno Política** e no dia **09/06/2020** na **Página 06** no **Caderno Economia**;

RESOLVEM promover a 13ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, para consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 08/12/1965, residente e domiciliado em Belo

1  
Kliás  
UCS  
[assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



132  
Paula Bomfim

Horizonte/MG á Rua Antônio Dias, 339 apto 02, Santo Antônio – CEP: 30.350-150, portador da carteira de identidade M-3. 506.352 expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 478.374.036-49;

**LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 02/02/1971, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG a Rua Palermo, 1710 Bairro Bandeirantes, CEP: 31340-560 portador da carteira de identidade M-4. 046.254 expedida pela SSP/MG e CPF nº 690.389.616-34; e

**RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 30/06/1973, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG a Rua Julio Pereira da Silva 325/apto 301 Bairro Cidade Nova, CEP: 31170-360 portador da carteira de identidade MG-5.329.973 expedida pela SSP/MG e CPF: 773.345.236-87.

#### CLÁUSULA I: RAZÃO SOCIAL

A sociedade tem como razão social “VIVVER SISTEMAS LTDA”.

#### CLÁUSULA II: OBJETO SOCIAL

O objeto social da matriz é: “Prestação de serviços de desenvolvimento; manutenção e suporte técnico em programas de computadores (softwares); consultoria e assessoria em gestão pública e privada; locação, implementação e customização de sistemas de informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, curso e treinamento, comércio atacadista e varejista de equipamentos e acessórios de informática, equipamentos para registro e controle de ponto.”. O objeto social da filial é: “Prestação de serviços de desenvolvimento; manutenção e suporte técnico em programas de computadores (softwares); locação, implementação e customização de sistemas de informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, curso e treinamento e consultoria em tecnologia da informação”.

#### CLÁUSULA III: SEDE E PRAZO

A sede da matriz é a ser à “Avenida do Contorno nº 7069, salas 1001 a 1006, bairro Santo Antônio em Belo Horizonte/MG – CEP: 30110-043”. A sede da filial é à “Calçada das Margaridas, 163 sala 02, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville em Barueri/SP – CEP: 06453-038”. A matriz iniciou suas atividades em 02/09/1999 e a filial iniciou suas atividades em 16/08/2018, ambas tendo seu prazo de duração indeterminado.

#### CLAUSULA IV: CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (RS)	%
--------	--------	------------	---

2

Paula Bomfim UCJ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

131  
P. Alves

<b>GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ</b>	138.000	138.000,00	46
<b>LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES</b>	138.000	138.000,00	46
<b>RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA</b>	24.000	24.000,00	8
<b>TOTAL</b>	300.000	300.000,00	100

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLAUSULA V: INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições de preço e prazo.

**Parágrafo único:** O disposto nesta cláusula não se aplica à transferência de quotas entre sócios integrantes da sociedade.

#### **CLAUSULA VI: ADMINISTRAÇÃO DE NÃO SÓCIO**

A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia.

#### **CLAUSULA VII: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado pelos sócios **Geraldo Tadeu da Conceição Cruz** e **Luiz Ricardo Cordeiro Alves**, todos já qualificados anteriormente, que, na qualidade de administradores, assinarão todos e quaisquer documentos em conjunto, estando autorizado o uso do nome empresarial, exceto para negócios estranhos ao objeto social. Findo o exercício social, os administradores deverão prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e à apuração dos resultados.

#### **CLAUSULA VIII: RETIRADA DE PRO-LABORE**

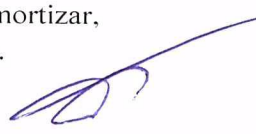
Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos mesmos.


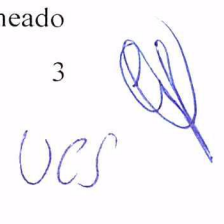
#### **CLAUSULA IX: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O encerramento do exercício social será no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, todavia o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico serão levantados mensalmente para apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. Havendo lucros, estes serão distribuídos entre os sócios na proporção definida pelos mesmos, ou serão levados para a conta de Lucros Suspensos para futura distribuição ou aumento de capital. Na hipótese de prejuízos, estes serão conservados na conta de Prejuízos a Amortizar, para futura compensação de acordo com o vigente Regulamento do Imposto de Renda.

#### **CLAUSULA X: MORTE, INTERDIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou desligamento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros, o curador nomeado



3  
 





130  
Marini

ou o próprio, todos os seus haveres, apurados até o balanço especial levantado nesta data, em 25 (vinte e cinco) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial. Em quaisquer dos casos, os sócios remanescentes poderão liquidar ou suprir o valor das quotas respectivas.

#### **CLAUSULA XI: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão os mesmos excluí-los da sociedade.

#### **CLAUSULA XII: REUNIÃO DE SÓCIOS**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, modo aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo primeiro:** A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo segundo:** As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior "quorum".

**Parágrafo terceiro:** A reunião de sócios a que alude o caput poderá ser substituída por documento que explicita a deliberação adotada, assinado pela totalidade dos sócios e arquivado no órgão competente.

#### **CLAUSULA XIII: IMPEDIMENTOS**

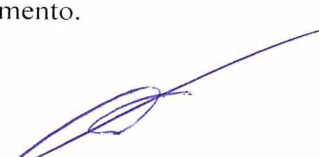


Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### **CLAUSULA XIV: CASOS OMISSOS E FORO**

As partes omissas neste instrumento serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já, eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 15 de junho de 2020.

  
 4   
UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/10

129  
P. Alves

*A presente alteração contratual é cópia autêntica e fiel da original lavrada em livro próprio e arquivada na sede da Sociedade. Assinam o documento de forma digital a totalidade dos sócios presentes, sendo eles Luiz Ricardo Cordeiro Alves e Geraldo Tadeu da Conceição Cruz.*



5  
P. Alves UCS







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

128  
Alvares

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/378.631-9	MGE2000479781	29/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
478.374.036-49	GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ
690.389.616-34	LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1  
  
UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Handwritten signature*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., de NIRE 3120576830-5 e protocolado sob o número 20/378.631-9 em 29/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7895595, em 29/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
690.389.616-34	LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES
478.374.036-49	GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
690.389.616-34	LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES
478.374.036-49	GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 29/06/2020, às 18:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/378.631-9.

Página 1 de 1

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
*UCR*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

126  
Paula Bomfim

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 29 de junho de 2020

Paula Bomfim  
VES



125  
 Allan

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1993644997

NOME  
 ANTONIO MARCIO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG1857495 PC MG

CPF 414.386.986-15 DATA NASCIMENTO 06/02/1961

FILIAÇÃO  
 MARIO LIMA  
 MARIA COELI DO  
 NASCIMENTO LIMA

PERMISSÃO ACC CATHAR  
 E

Nº REGISTRO 01444328827 VALIDADE 13/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 13,09/2000



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1993644997

OBSERVAÇÕES  
 A ; X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 16/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 97645470486 MG572461003

MINAS GERAIS



Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG  
 Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 13/05/2021

SELO DE CONSULTA: EQE49878  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4162.7317.4369/6170



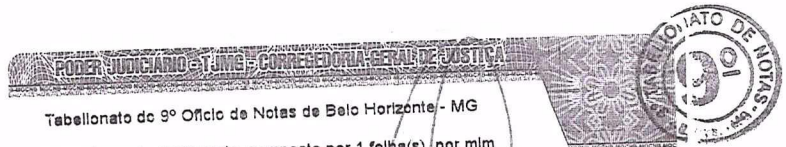
Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente  
 Emol: R\$ 5,82 TFJ: R\$ 1,81 Valor Final: R\$ 7,30 ISS: R\$ 0,27  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
 AB5596542

UCS



134  
Alvian



Tabellionato de 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Belo Horizonte, 06/07/2021

SELO DE CONSULTA: EUG28078  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4866.9371.2934.9830

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Geovane Alvares Diniz - Escrevente  
Emcl: R\$ 5,82 T.F.J.: R\$ 1,81 Valor Final: R\$ 7,90 ISS: R\$ 0,27  
Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ABD098808

Alvian  
ves

123  
Alfon

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME: LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M4046254 SSP MG

CPF: 690.389.616-34 DATA NASCIMENTO: 02/02/1971

RELAÇÃO: CLOVIS PUBLICO ALVES  
 MARIA DAS GRACAS CORDEIRO ALVES

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 90523497695 VALIDADE: 24/04/2024 1ª HABILITACAO: 19/09/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO: 26/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 85458067166 MG554664399

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1768188080

PROIBIDO PLASTIFICAR 1768188080

PODER JUDICIARIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTICA

SELONATO DE NOTAS

Tabellonato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 06/07/2021

SELO DE CONSULTA: EUG28085  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7010.2129.5848.8363

Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Geovane Alves Diniz - Escrevente  
 Emol: R\$ 5,82 TFJ: R\$ 1,91 Valor Final: R\$ 7,90 | SS: R\$ 0,27  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>


Nº DA ETIQUETA: ABD098615

Handwritten mark resembling a large '3' or similar symbol.

Alfon  
ves



122  
Klein

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.381.389/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIVVER SISTEMAS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DO CONTORNO</b>	NÚMERO <b>7069</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1001 A 1006</b>
CEP <b>30.110-043</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@VIVVER.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3025-3550</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 07:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ves

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/05/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/08/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: VIVVER SISTEMAS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003122020.00-85	CNPJ/CPF: 03.381.389/0001-50	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DO CONTORNO		NÚMERO: 7069
COMPLEMENTO: SALA 1001 A 1006,	BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEP: 30110043
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000468342523		

*12/*  
*Alvian*

*[Handwritten signature]*

*Alvian*  
*[Handwritten signature]*  
*UES*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

120  
Alison

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIVVER SISTEMAS LTDA.**  
CNPJ: **03.381.389/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:13:47 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **20BC.1E67.B40E.224C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alison  
VCS

[Voltar](#)[Imprimir](#)219  
Júlio

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.381.389/0001-50

**Razão Social:** VIVVER SISTEMAS LTDA

**Endereço:** AV DO CONTORNO 7069 1001 A 1006 / SANTO ANTONIO / BELO  
HORIZONTE / MG / 30110-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

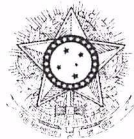
**Certificação Número:** 2021041004113526293704

Informação obtida em 13/05/2021 09:45:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Júlio  
UCS





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

918  
Alcides

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVVER SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.381.389/0001-50  
Certidão nº: 11343385/2021  
Expedição: 01/04/2021, às 07:47:36  
Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVVER SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.381.389/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Alcides  
VCS  
[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
BELO HORIZONTE

117  
Klein

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIVVER SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 03.381.389/0001-50

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2021 às 08:49

BELO HORIZONTE, 01 de Julho de 2021 às 08:49

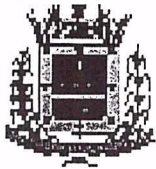
**Código de Autenticação:** 2107-0108-4908-0323-0834

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

UCS  
Klein





Prefeitura Municipal de Governador Valadares  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento da Tecnologia da Informação

116  
Mina

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

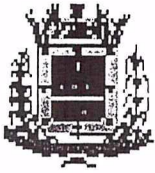
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.622.890/0001-80, sediada Rua Marechal Floriano nº 905, Centro, Governador Valadares-MG - CEP: 35010.141, por meio do Departamento da Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Claudio Marçal Calais CPF : 594.636.436-72 Diretor do Departamento da Tecnologia da Informação **ATESTA**, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA.**, CNPJ nº 03.381.389/0001-50, com sede na Avenida do Contorno, nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30110-043, e-mail: contato@vivver.com.br, tel/fax nº (31) 3025-3550, **apresenta capacidade técnica, física e operacional** para a prestação de serviços de concessão de licença de uso de software/sistema de gestão integrada de atenção à saúde, com prestação de serviços de implantação, de treinamento, de operação assistida, de suporte técnico e manutenção, mapeamento de processos, de customização, de integração/interoperabilidade, de parametrização, dentre outros inerentes à execução do objeto contratado.

Os serviços indicados foram prestados no âmbito do **Contrato Administrativo nº 115/2016, datado de 23/09/2016, oriundo do Processo nº 349/2016, 12/08/2016**, e atenderam, dentre outras, às seguintes demandas do Município<sup>1</sup>:

1. Implantação em única rede assistencial organizada e gerida pelo Município de Governador Valadares - MG, circunscrita em seu território, com estabelecimentos de saúde da rede SUS, geograficamente distribuídos, em quantidade de 82 Centros de Saúde;
2. Implantação de solução tecnológica – software – em estabelecimentos de saúde com níveis de complexidade da atenção à saúde: baixa, média e alta;
3. Implantação de solução tecnológica – software – em estabelecimentos de saúde dos tipos ambulatorial e/ou hospitalar;
4. Implantação de solução tecnológica – software – em rede de serviços de saúde cuja produção anual (procedimentos executados) equivale à **6.205.859 (seis milhões duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove) unidades;**

<sup>1</sup> Os números indicados neste tópico foram apurados entre julho de 2017 e julho de 2018 a partir do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS do Ministério da Saúde.

Mina UCS  
9º  
OFÍCIO  
8.HTF-MG



Prefeitura Municipal de Governador Valadares  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento da Tecnologia da Informação

115  
Folhas

ATESTA-SE que o software/sistema em referência oferece, dentre outras, as seguintes funcionalidades/módulos:

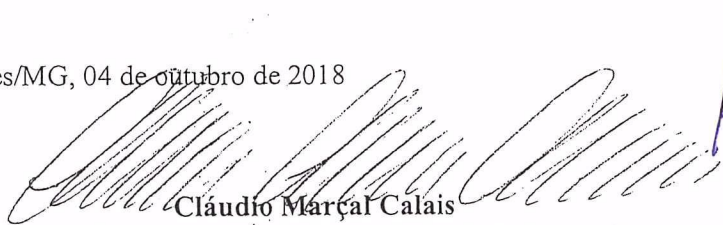
- Suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva
- Gestão Ambulatorial;
- Gestão de Faturamento;
- Gestão de Controle, regulação e avaliação ambulatorial e hospitalar;
- Informatização do registro de atendimento ao usuário do SUS (Prontuário Eletrônico do Usuário do SUS);
- Gestão de Urgência e Emergência / Hospitalar;
- Gestão de Imunização;
- Gestão de farmácia e almoxarifado;
- Gestão de Laboratório;
- Business Intelligence - BI;
- Dentre outros conforme termo de referência.

ATESTA-SE, ainda, que desde o início do contrato fora oferecido pela empresa Vivver Sistemas Ltda serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva no software/sistema em favor das diversas funcionalidades/módulos oferecidos, dando-se o destaque para: regulação e gestão ambulatorial (20 meses de suporte); prontuário eletrônico (20 meses de suporte); gestão de urgência e emergência / hospitalar (20 meses de suporte); dentre outros.

ATESTA-SE, por fim, que com vistas à realização dos serviços indicados, atuou como responsável técnico o sr. **Rodrigo Pereira de Mendonça**, CPF: 773.345.236-87, Sócio da **Empresa Vivver Sistemas Ltda.**, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Governador Valadares/MG, 04 de outubro de 2018

  
Cláudio Marçal Calais  
Diretor Departamento da Tecnologia da Informação  
SEPLAN – Secretaria do Planejamento  
Município de Governador Valadares - MG






914  
Kliu

**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

## ANEXO V

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):** contato@vivver.com.br

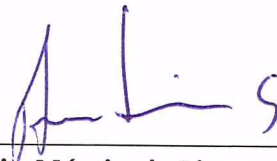
**Nome:** Antônio Márcio de Lima

**Cargo:** Representante Legal


**Identidade:** RG nº MG 1.857.495

**CPF:** CPF nº 414.386.986-15

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.



**Antônio Márcio de Lima**  
RG nº MG 1.857.495 | CPF nº 414.386.986-15  
Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.



VIVVER SISTEMAS LTDA  
03.381.389/0001-50  
AV DO CONTORNO, 7069, 10º ANDAR, SALAS 1001A 1006  
B SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG

VIVVER SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 03.381.389/0001-50

Avenida do Contorno no 7069, salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG | CEP: 30110-043  
www.vivver.com.br | contato@vivver.com.br | (31) 3025-3550

**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

113  
Almas

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

## ANEXO VI

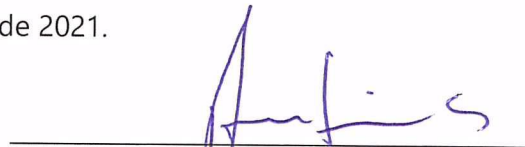
### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 011/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

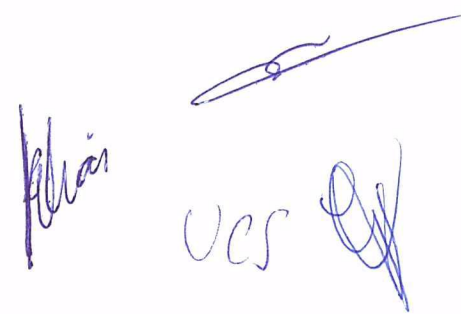


**Antônio Márcio de Lima**

**RG nº MG 1.857.495 | CPF nº 414.386.986-15**

**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**

VIVVER SISTEMAS LTDA  
03.381.389/0001-50  
AV. DO CONTORNO, 7069, SALAS 1001A 1001B  
B. SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG





**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

## ANEXO VII

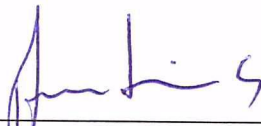
### DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.381.389/0001-50, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Antônio Márcio de Lima, portador da Identidade nº **MG 1.857.495**, e do CPF nº **414.386.986-15**, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(X).

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.



**Antônio Márcio de Lima**

**RG nº MG 1.857.495 | CPF nº 414.386.986-15**

**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**

VIVVER SISTEMAS LTDA  
03.381.389/0001-50  
AV DO CONTORNO 7069 10º ANDAR SALAS 1001 A 1006  
B SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG



VIVVER SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 03.381.389/0001-50

Avenida do Contorno no 7069, salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG | CEP: 30110-043

www.vivver.com.br | contato@vivver.com.br | (31) 3025-3550

*Filias*

**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno, nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

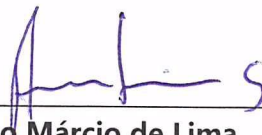
## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº03.381.389/0001-50** sediada Avenida do Contorno, 10º Andar, Sala 1001 a 1006, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 105/2021 - Modalidade Carta Convite nº 011/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.



**Antônio Márcio de Lima**

**RG nº MG 1.857.495 | CPF nº 414.386.986-15**

**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**

VIVVER SISTEMAS LTDA  
CNPJ nº 03.381.389/0001-50  
AV. DO CONTORNO, 7069, 10º ANDAR SALAS 1001 A 1006  
B. SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG

VIVVER SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 03.381.389/0001-50

Avenida do Contorno no 7069, salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG | CEP: 30110-043  
www.vivver.com.br | contato@vivver.com.br | (31) 3025-3550





**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

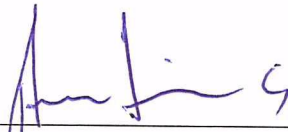
Nome: Antônio Márcio de Lima

Cargo: Representante Legal

Identidade: **RG nº MG 1.857.495**

**CPF nº 414.386.986-15**

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.



**Antônio Márcio de Lima**  
**RG nº MG 1.857.495 | CPF nº 414.386.986-15**  
**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**

VIVVER SISTEMAS LTDA  
03.381.389/0001-50  
AV. DO CONTORNO, 7069, 10º ANDAR SALAS 1001A 1006  
B. SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG

VIVVER SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 03.381.389/0001-50

Avenida do Contorno no 7069, salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG | CEP: 30110-043  
www.vivver.com.br | contato@vivver.com.br | (31) 3025-3550

*Almas*  
UCP



**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

*109*  
*Alves*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
**LICITAÇÃO Nº 105/2021**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

### RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO de acordo com a descrição contida no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 03.381.389/0001-50**, com sede na cidade Belo Horizonte/MG, REPRESENTADA NESTE ATO POR Sr. Antônio Márcio de Lima, **RG nº MG1.857.495**, **CPF: 414.386.986-15** NACIONALIDADE Brasileira, ESTADO CIVIL Casado, **declara** para os devidos fins que não realizou a visita técnica **CARTA CONVITE Nº 011/2021**, por já ter o conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.



**Antônio Márcio de Lima**  
**RG nº MG 1.857.495 – CPF nº 414.386.986-15**  
**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**



*Alves*  
*UES*



VIVVER SISTEMAS LTDA.  
03.381.389/0001-50  
AV DO CONTORNO, 7069, SALAS 1001 A 1006  
B SANTO AGOSTINHO, CEP: 31110-043  
BELO HORIZONTE - MG



108  
Kliás

**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

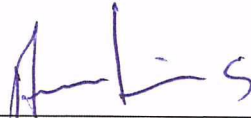
**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

### DECLARAÇÃO

A empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 03.381.389/0001-50**, com sede na cidade Belo Horizonte/MG, **Declara** o compromisso que manterá funcionários em local que possibilite o suporte técnico "in loco" em até 60 minutos;

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.



**Antônio Márcio de Lima**

**RG nº MG 1.857.495 – CPF nº 414.386.986-15**

**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**

VIVVER SISTEMAS LTDA  
03.381.389/0001-50  
AV DO CONTORNO, 7069, 10º ANDAR SALAS 1001A 1006  
B SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG



VIVVER SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 03.381.389/0001-50

Avenida do Contorno no 7069, salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG | CEP: 30110-043

www.vivver.com.br | contato@vivver.com.br | (31) 3025-3550

**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA | **CNPJ** nº: 03.381.389/0001-50

**Inscrição estadual:** 003122020.00-85

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

197  
Klos

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
**LICITAÇÃO Nº 105/2021**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

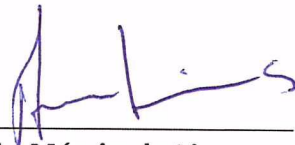
**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

### DECLARAÇÃO

A empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 03.381.389/0001-50**, com sede na cidade Belo Horizonte/MG, Declara que propriedade do sistema ofertado.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.



**Antônio Márcio de Lima**

**RG nº MG 1.857.495 – CPF nº 414.386.986-15**  
**Representante da VIVVER SISTEMAS LTDA.**

VIVVER SISTEMAS LTDA.  
03.381.389/0001-50  
AV DO CONTORNO, 7069, 10º ANDAR SALAS 1001 A 1006  
B SANTO ANTÔNIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG





**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: VIVVER SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 03.381.389/0001-50**  
**LICITAÇÃO N° 105/2021**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 011/2021**  
**DOCUMENTAÇÃO**



105  
Kliás

**-PROCURAÇÃO-**

**Nome da Empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA

**CNPJ nº:** 03.381.389/0001-50 | **Insc. Estadual:** 0031220200085

**Endereço:** Avenida do Contorno. nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte | CEP 31.310-230

**Telefone/Fax:** (31) 3025-3550 | **E-mail:** contato@vivver.com.br

A VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50, localizada na Avenida do Contorno, nº 7069, 10º andar, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30110-043, pelo seu representante legal abaixo assinado, pelo presente mandato, nomeia e constitui seu procurador **SR. ANTÔNIO MÁRCIO DE LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº 414.386.986-15, RG nº MG-1.857.495, a quem confere plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como, no âmbito dos processos licitatórios que participe, poderes especiais para (i) interposição ou desistência de recursos; (ii) ofertar ou desistir de ofertar, verbalmente ou por escrito, lances ou ofertas nas etapas de lances e propostas de preço; (iii) confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos; (iv) bem como praticar todos os atos inerentes aos Processos Licitatórios os quais participe, a que tudo dará por firme e valioso.

Belo Horizonte – MG 10 de maio de 2021.

Outorga válida até 10 de maio de 2022.



*Geraldo Tadeu Cruz*

**Geraldo Tadeu da Conceição Cruz**  
RG nº M-3.506.352 | CPF nº 478.374.036-49  
Sócio da VIVVER SISTEMAS LTDA



*Luiz Ricardo Cordeiro Alves*

**Luiz Ricardo Cordeiro Alves**  
RG nº M-4.046.254 | CPF nº 690.389.616-34  
Sócio da VIVVER SISTEMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG  
SELO DE CONSULTA: EQP29170  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2451.1124.9412.6801  
Quantidade de atos praticados: 2  
Ato(s) praticado(s) por: Wesley Ribeiro Pimenta - Escrevente  
Emol:RS 11,64 TFJ:RS 3,62 Valor Final:RS 15,81 ISS:RS 0,55  
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br  
Nº DA ETIQUETA: ABD071262

VIVVER SISTEMAS LTDA.  
CNPJ 03.381.389/0001-50  
Sede: Avenida do Contorno . nº 7069 10º andar . salas 1001 a 1006 . Bairro Santo Antônio . Belo Horizonte - MG  
Filial: Calçada das Margaridas . nº 163 . sala 02 . Condomínio Centro Cívico - Belo Horizonte - MG  
www.vivver.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte. 07/06/2021

SELO DE CONSULTA: EQP29444  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6039.8820.6019.4178

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Wesley Ribeiro Pimenta - Escrevente  
Emol:RS 5,82 TFJ:RS 1,81 Valor Final:RS 7,90 ISS:RS 0,27  
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



Nº DA ETIQUETA  
ABD071285



104  
 Aluis

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1993644997

NOME  
 ANTONIO MARCIO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG1857495 PC MG

CPF  
 414.386.986-15

DATA NASCIMENTO  
 06/02/1961

FIUCAÇÃO  
 MARIO LIMA  
 MARIA COELI DO  
 NASCIMENTO LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 01444328927

VALIDADE  
 13/03/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 13, 09/2000



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1993644997

OBSERVAÇÕES  
 A ; X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
 16/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Kleyverson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG  
 97645470486  
 MG572461003

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 13/05/2021

SELO DE CONSULTA: EOE49879  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3184.4001.6140.1124

Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente  
 Emol: R\$ 5.82 TFJ: R\$ 1.81 Valor Final: R\$ 7.90 ISS: R\$ 0.27  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
 ABB696543

Aluis

UCS



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

103  
Pélias

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205768305

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVVER SISTEMAS LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000479781

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELO HORIZONTE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

29 Junho 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*(Handwritten signatures and initials)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

*102*  
*Minas*

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/378.631-9	MGE2000479781	29/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
478.374.036-49	GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ
690.389.616-34	LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Minas*  
*UCS*  
*RS*



101  
Kliros

**VIVVER SISTEMAS LTDA.**  
CNPJ 03.381.389/0001-50  
NIRE 3120576830-5

### 13ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento,

**GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 478.374.036-49, portador da Carteira de Identidade nº M-3.506.352, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias, nº 339, apto. 02, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-150; e

**LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista, inscrito no CPF sob o nº 690.389.616-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4.046.254, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Palermo, nº 1710, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-560;

Sócios titulares de quotas representativas de 92% (noventa e dois por cento) do capital social da sociedade empresária limitada denominada **Vivver Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3120576830-5, com sede na Av. do Contorno, nº 7069, sala 1001, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-043 ("Sociedade"); e

Considerando Reunião de Sócios devidamente convocada e realizada, nos termos dos §§1º e 3º do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), por meio de edital de convocação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia **06/06/2020** na **Página 10** do **Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas**, no dia **09/06/2020** na **Página 2** do **Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas** e no dia **10/06/2020** na **Página 3** do **Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas** e no jornal Diário do Comércio no dia **05/06/2020** na **Página 06** no **Caderno Economia**, no dia **06/06/2020** na **Página 07** no **Caderno Política** e no dia **09/06/2020** na **Página 06** no **Caderno Economia**;

RESOLVEM promover a 13ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, para consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL

**GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 08/12/1965, residente e domiciliado em Belo

Kliros  
UCS  
[assinatura]





100  
Alves

Horizonte/MG á Rua Antônio Dias, 339 apto 02, Santo Antônio – CEP: 30.350-150, portador da carteira de identidade M-3. 506.352 expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 478.374.036-49;

**LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 02/02/1971, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG a Rua Palermo, 1710 Bairro Bandeirantes, CEP: 31340-560 portador da carteira de identidade M-4. 046.254 expedida pela SSP/MG e CPF nº 690.389.616-34; e

**RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 30/06/1973, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG a Rua Julio Pereira da Silva 325/apto 301 Bairro Cidade Nova, CEP: 31170-360 portador da carteira de identidade MG-5.329.973 expedida pela SSP/MG e CPF: 773.345.236-87.

#### **CLÁUSULA I: RAZÃO SOCIAL**

A sociedade tem como razão social “**VIVVER SISTEMAS LTDA**”.

#### **CLÁUSULA II: OBJETO SOCIAL**

O objeto social da matriz é: “Prestação de serviços de desenvolvimento; manutenção e suporte técnico em programas de computadores (softwares); consultoria e assessoria em gestão pública e privada; locação, implementação e customização de sistemas de informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, curso e treinamento, comércio atacadista e varejista de equipamentos e acessórios de informática, equipamentos para registro e controle de ponto.”. O objeto social da filial é: “Prestação de serviços de desenvolvimento; manutenção e suporte técnico em programas de computadores (softwares); locação, implementação e customização de sistemas de informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, curso e treinamento e consultoria em tecnologia da informação”.

#### **CLÁUSULA III: SEDE E PRAZO**

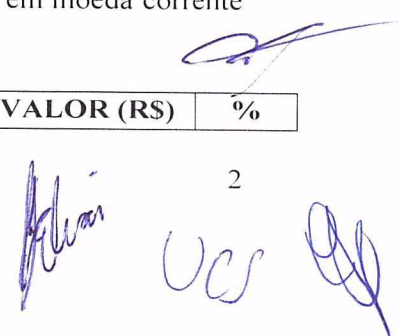
A sede da matriz é a ser à “Avenida do Contorno nº 7069, salas 1001 a 1006, bairro Santo Antônio em Belo Horizonte/MG – CEP: 30110-043”. A sede da filial é à “Calçada das Margaridas, 163 sala 02, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville em Barueri/SP – CEP: 06453-038”. A matriz iniciou suas atividades em 02/09/1999 e a filial iniciou suas atividades em 16/08/2018, ambas tendo seu prazo de duração indeterminado.

#### **CLAUSULA IV: CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
--------	--------	-------------	---

2





99  
Alves

<b>GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ</b>	138.000	138.000,00	46
<b>LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES</b>	138.000	138.000,00	46
<b>RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA</b>	24.000	24.000,00	8
<b>TOTAL</b>	300.000	300.000,00	100

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLAUSULA V: INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições de preço e prazo.

**Parágrafo único:** O disposto nesta cláusula não se aplica à transferência de quotas entre sócios integrantes da sociedade.

#### **CLAUSULA VI: ADMINISTRAÇÃO DE NÃO SÓCIO**

A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia.

#### **CLAUSULA VII: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado pelos sócios **Geraldo Tadeu da Conceição Cruz** e **Luiz Ricardo Cordeiro Alves**, todos já qualificados anteriormente, que, na qualidade de administradores, assinarão todos e quaisquer documentos em conjunto, estando autorizado o uso do nome empresarial, exceto para negócios estranhos ao objeto social. Findo o exercício social, os administradores deverão prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e à apuração dos resultados.

#### **CLAUSULA VIII: RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos mesmos.

#### **CLAUSULA IX: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O encerramento do exercício social será no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, todavia o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico serão levantados mensalmente para apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. Havendo lucros, estes serão distribuídos entre os sócios na proporção definida pelos mesmos, ou serão levados para a conta de Lucros Suspensos para futura distribuição ou aumento de capital. Na hipótese de prejuízos, estes serão conservados na conta de Prejuízos a Amortizar, para futura compensação de acordo com o vigente Regulamento do Imposto de Renda.

#### **CLAUSULA X: MORTE, INTERDIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou desligamento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros, o curador nomeado

3  
Alves  
UCS  
[assinatura]





98  
Marian

ou o próprio, todos os seus haveres, apurados até o balanço especial levantado nesta data, em 25 (vinte e cinco) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial. Em quaisquer dos casos, os sócios remanescentes poderão liquidar ou suprir o valor das quotas respectivas.

#### **CLAUSULA XI: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão os mesmos excluí-los da sociedade.

#### **CLAUSULA XII: REUNIÃO DE SÓCIOS**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, modo aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo primeiro:** A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo segundo:** As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior "quorum".

**Parágrafo terceiro:** A reunião de sócios a que alude o caput poderá ser substituída por documento que explicita a deliberação adotada, assinado pela totalidade dos sócios e arquivado no órgão competente.

#### **CLAUSULA XII: IMPEDIMENTOS**

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### **CLAUSULA XIV: CASOS OMISSOS E FORO**

As partes omissas neste instrumento serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já, eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 15 de junho de 2020.

Marian

4

UCS

ad




97  
Alves

*A presente alteração contratual é cópia autêntica e fiel da original lavrada em livro próprio e arquivada na sede da Sociedade. Assinam o documento de forma digital a totalidade dos sócios presentes, sendo eles Luiz Ricardo Cordeiro Alves e Geraldo Tadeu da Conceição Cruz.*



5

UCS 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

96  
Alcides

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/378.631-9	MGE2000479781	29/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
478.374.036-49	GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ
690.389.616-34	LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

página 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

95  
P. Bicalho

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., de NIRE 3120576830-5 e protocolado sob o número 20/378.631-9 em 29/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7895595, em 29/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
690.389.616-34	LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES
478.374.036-49	GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
690.389.616-34	LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES
478.374.036-49	GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 29/06/2020, às 18:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/378.631-9.

Página 1 de 1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 9/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

96  
Alvian

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de junho de 2020

UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7895595 em 29/06/2020 da Empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., Nire 31205768305 e protocolo 203786319 - 29/06/2020. Autenticação: FAED4D7871AE148CCABA7E9A791DD71EA687. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/378.631-9 e o código de segurança NEG6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

93  
Allian

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 M4046254 SSP MG

CPF 690.389.616-34 DATA NASCIMENTO 02/02/1971

RELACIONADO  
 CLOVIS PUBLIO ALVES  
 MARIA DAS GRACAS CORDEIRO ALVES

PERMISSÃO ACC CATHAB  
 AB

Nº REGISTRO 00523497099 VALIDADE 24/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 19/09/1994

OBSERVAÇÕES

*Carimbo eletrônico*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 26/04/2019

*[Assinatura]* Kleyverson Rezende 85458067166  
 Diretor DETRAN/MG MG554664399

ASSINATURA DO EMISSOR

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1768188080

PROIBIDO PLASTIFICAR 1768188080

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 06/07/2021

SELO DE CONSULTA: EUG28086/  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8949.5728.5791.3300



Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Geovane Alvares Diniz - Ecrevente  
Emcl: R\$ 5,82 T.F.J.: R\$ 1,91 Valor Final: R\$ 7,90 ISS: R\$ 0,27  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ABD098616

Allian  
UCS



*92*  
*Alison*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CLASSIFICAÇÃO: MG-3.506.352      DATA DE EMISSÃO: 11/08/2017

NOME: GERALDO TADEU DA CONCEICAO CRUZ

COG NOME: GERALDO SOARES DA CRUZ  
MARIA FLOR DE MAIO AZEVEDO CRUZ

NACIONALIDADE: FRANCISCO SA-MG      DATA DE NASCIMENTO: 8/12/1965

ORIGEM: CAS. LV-208 FL-533

CIDADE: BELO HORIZONTE-MG

CPF: 478374036-49

PIC-1847      LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS      ASSINATURA DO DIRETOR      3 VIA

LEI N°7.116 DE 29/09/65



PODER. JUDICIÁRIO - J.M.G. - CORRUBIATA - SEJA DE JUSTIÇA  
Tribunal de Notas - DMTE  
Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG



*Handwritten signature*

SELO DE CONSULTA: EUG17410  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3249.0610.2819.3027

Quantidade de atos praticados: 1  
Atos praticado(s) por: Westel Ribeiro Pimenta - Escrevente  
Emol: R\$ 5,82. TF JRS 1.81 Valor Final: R\$ 7,90 ISS: R\$ 0,27  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

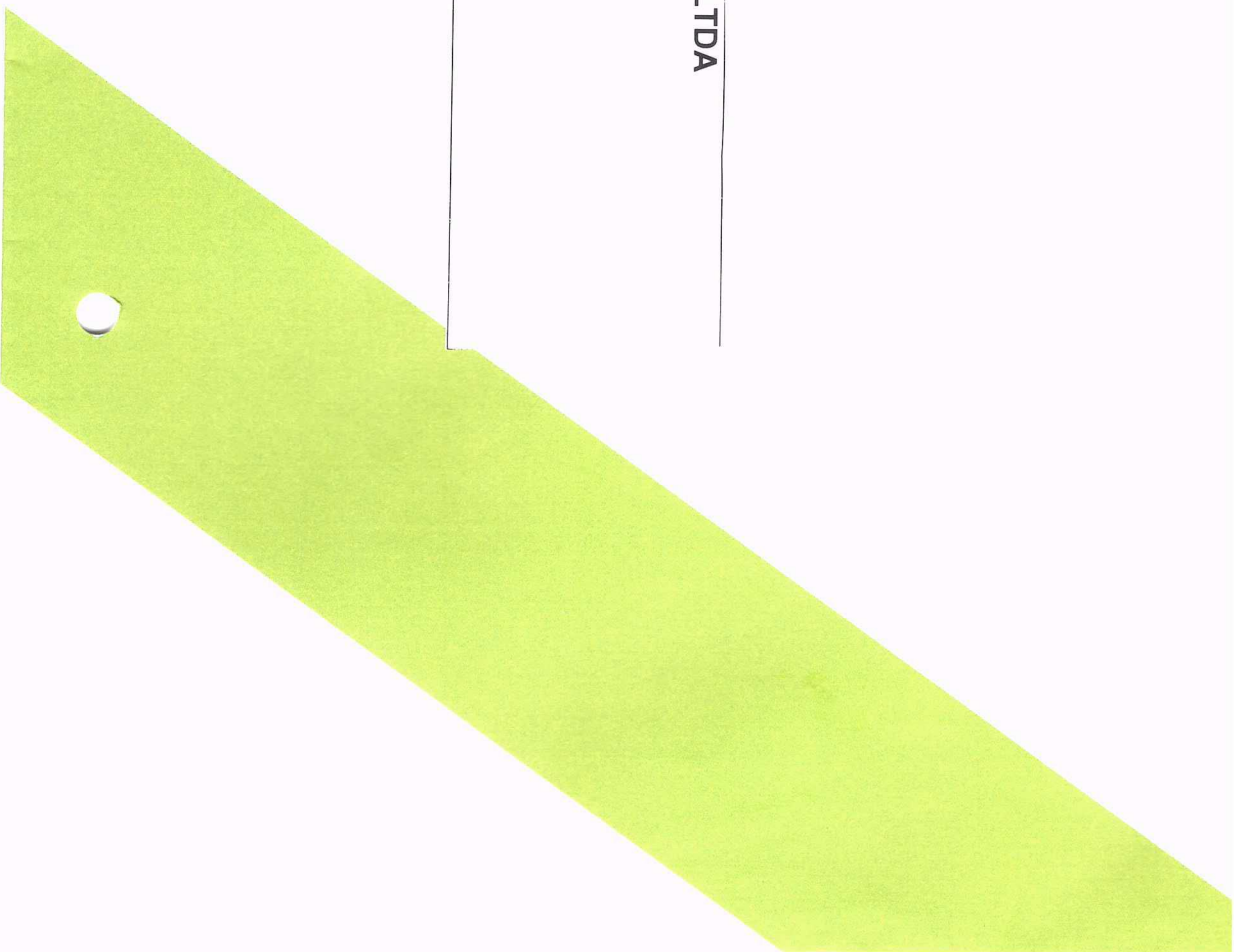
Nº DA ETIQUETA: ABD099148

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

9/11/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: VIVER SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 03.381.389/0001-50  
LICITAÇÃO N.º 105/2021  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n.º 011/2021  
CREDENCIAMENTO






**REMETENTE:**

**VIVER SISTEMAS LTDA**

**ENDEREÇO: AVENIDA DO CONTORNO, 7069, 10º ANDAR,  
SALA 1001 A 1006**

**BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BELO HORIZONTE - MG**

**CEP: 30110-043**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. (31) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Convite

À  
Empresa: VIVVER SISTEMAS LTDA  
Rua: AVENIDA CONTORNO, n°: 7069  
Bairro: SANTO ANTONIO  
Município: BELO HORIZONTE

Licitação n° 105/2021

Modalidade de Carta Convite n° 11/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 12 de julho de 2021.

Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

88  
P. Elias

## Convite

À

Empresa: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
Rua: RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO, n°: 234  
Bairro: SAO JUDAS TADEU  
Município: SAO JOAO DEL REI

Licitação n° 105/2021

Modalidade de Carta Convite n° 11/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 12 de julho de 2021.

Assinatura

02.895.668/0001-70  
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.  
Rua Major Antenor de Carvalho, 234 A  
São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062  
São João del-Rei - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

87  
M. L. M.

## Convite

À  
Empresa: COURART INFORMÁTICA LTDA.  
Rua: SÃO LEONARDO, 252 – SALA 16  
Bairro: CENTRO  
Município: BARBACENA

Licitação nº 105/2021

Modalidade de Carta Convite nº 11/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 12 de julho de 2021.

Marcos Casimiro de Andrade  
Diretor

  
Assinatura

[05.861.587/0001-47]

COURART INFORMÁTICA LTDA.

Rua São Leonardo, 252 - Sala 16

Centro - CEP 36200-020

Barbacena - Minas Gerais

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 105/2021**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para Clayton <clayton@elosistemas.inf.br>  
Data 2021-07-12 14:53  
Prioridade Mais alta

roundcube 

86  
Milton

- Convite - ELO.doc(~754 KB)
- EditalCompleto SOFTWARE.doc(~905 KB)
- Publicação.doc(~754 KB)

Prezados, boa tarde!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº105/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 21/07/2021 às 09:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04



Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 105/2021**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para <marcostrindade@courartinformatica.com.br>  
Data 2021-07-12 14:53  
Prioridade Mais alta



85  
Felício

- Convite - COURART.doc(~754 KB)
- EditalCompleto SOFTWARE.doc(~905 KB)
- Publicação.doc(~754 KB)

Prezados, boa tarde!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº105/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 21/07/2021 às 09:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 105/2021**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para <renato.torchia@vivver.com.br>  
Data 2021-07-12 14:53  
Prioridade Mais alta



84  
Alia

- Convite - VIVVER.doc(~754 KB)
- EditalCompleto SOFTWARE.doc(~905 KB)
- Publicação.doc(~754 KB)

Prezados, boa tarde!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº105/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 21/07/2021 às 09:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

83  
Alia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 105/2021

Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

O Município de GUARARÁ, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 21 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Capitão Gervasio, nº 13, bairro Centro, município de GUARARA, será realizada licitação para a contratação de interessados na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARA, 12 de julho de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PARECER

### Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 105/2021, na Modalidade de Carta Convite nº 011/2021, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinado o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

### Fundamentos

#### Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, a do artigo 23 da lei federal nº8666/1993, isto é, definem como modalidade para a licitação o CONVITE, para serviços até R\$ 176.000,00.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

81  
M. L. M.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993, s.m.j..

## Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 21, da lei federal nº8666/1993, o prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes para publicação e entrega da carta convite (obras estimadas até R\$330.000,00 e compras e serviços até R\$176.000,00).

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer  
GUARARA, 12 de julho de 2021.

João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

80  
*[Handwritten signature]*

## Licitação nº 105/2021 Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

### PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO de acordo com a descrição contida no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

### Comissão de Licitação

Município de GUARARÁ  
Rua Capitão Gervásio, nº 13  
Bairro Centro

### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 21/07/2021  
Horário: 09:00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

79  
Mora

## EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.1.1 – O início da prestação de serviço será no máximo de até 72 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

78  
Mair

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

77  
Almeida

de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

## 7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

### 7.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 105/2021**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 011/2021**  
**DOCUMENTAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

## 8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 105/2021**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 011/2021**  
**PROPOSTA**

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

75  
Minas

- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

74  
Mina

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

## 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

73  
Dias

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

**3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037- MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102**

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Carta Convite:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Credenciamento

ANEXO V – Informações de e-mail(s)

ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IX – Declaração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

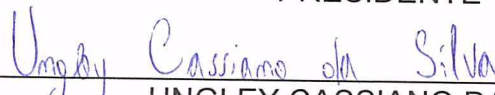
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

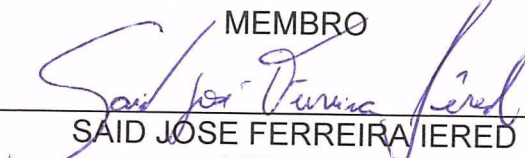
79  
Felicis

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
ANEXO XI – Termo de Renúncia

Em GUARARA, 12 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
LEONARDO LEITE ELIAS  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
UNGLEY CASSIANO DA SILVA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
SAID JOSE FERREIRA IERED  
MEMBRO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO I

Licitação n° 105/2021  
Modalidade de Carta Convite n° 011/2021

### PROJETO BÁSICO

#### 1 – FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Padronização de condutas para a integração e informatização na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em todas as Unidades Municipais de Saúde pertencentes ao município de Guarará.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento dos avanços da tecnologia da informação em saúde, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão da saúde pública podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com conseqüente economia aos cofres públicos. A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle e regulação nos excessos de consultas e exames, na contenção do excesso de distribuição de medicamentos para o mesmo paciente e, até mesmo, pelo menor número de funcionários para executar um maior número de tarefas, quando informatizadas. Com o processamento das informações o Gestor da Saúde tem subsídios para um melhor gerenciamento das ações de saúde, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de saúde e um correto relatório anual de gestão. Além de dados para prestações de contas à população, Ministério da Saúde, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência.

#### 3 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação - "cessão de direito de uso" - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico remoto e no local, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Guarará.

#### 4 – PRAZOS

Tendo em vista que os setores já informatizados na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde são primordiais ao bom andamento e organização dos serviços e essenciais ao atendimento à população e que não podem parar muito tempo aguardando a transição de um sistema para outro, a empresa contratada terá que cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos de transição de um sistema para outro, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, **sob pena de anulação contratual:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*69*  
*Minas*

- ✓ A empresa contratada terá um prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, para realizar os seguintes serviços em todos os setores informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de todos os setores de todas as Unidades Municipais de Saúde:
  - Migração e conversão de todos os dados dos módulos do software já existente e em funcionamento atualmente no município;
  - Instalação e disponibilização de todos os módulos do software ora contratado nos servidores e estações de trabalho disponíveis;
  - Implantação e capacitação em todos os módulos do software para todos os usuários do sistema ora contratado;
- ✓ As manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas serão solicitadas de acordo com cada necessidade, devendo a empresa contratada realizar os desenvolvimentos necessários no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. Tais solicitações deverão ser realizadas através de fax, e-mail ou ofícios enviados diretamente ao setor responsável da empresa contratada.
- ✓ O prazo para a assinatura do contrato será de 01 (um) dia a contar da data de convocação pelo Município Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, caso seja de interesse do contratante.
- ✓ O prazo de execução do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

## 5- Características técnicas mínimas exigidas do software a ser contratado

### 5.1 – Características gerais comuns a todos os módulos do sistema:

#### O sistema deverá:

- Ter sido desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, Javascript);
- Ser compatível com sistema operacional Windows, Linux e Android;
- Utilizar banco de dados Mysql;
- Funcionar via internet; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir certificado digital SSL; (OBRIGATÓRIO)
- Autenticação de usuários para acesso aos módulos;
- Permitir a chamada do paciente através de um painel de senhas, indicando qual guichê ou sala de atendimento;
- Possibilitar configurações personalizadas em diversas áreas do sistema.

#### As funcionalidades de segurança de acesso ao sistema deverão

#### permitir:

- O cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município; (OBRIGATÓRIO)
- Abrir cada módulo apenas uma vez por usuário, concomitantemente; (OBRIGATÓRIO)
- Auditoria das ações dos usuários dentro do sistema.

#### O sistema deverá prover:

- Possibilitar a vinculação do usuário aos setores da unidade de saúde que terá acesso; (OBRIGATÓRIO)
- Possibilitar a criação de menu personalizado de acordo com as permissões do usuário; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*7/11/11*

- Cadastro único do paciente ou prontuário de forma que todo o sistema acesse apenas um cadastro; (OBRIGATÓRIO)
- Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus; (OBRIGATÓRIO)
- Tratamentos de migração, importação e/ou exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, RAAS, SIGTAP e E-SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS; (OBRIGATÓRIO)
- Todas as listagens e relatórios com possibilidade de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município);
- Todas as listagens e relatórios podendo ser exibidos em tela ou impressos em papel;
- Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa.

## 5.2 – Funcionalidades mínimas exigidas nos módulos:

### Recepção e Agendamento ambulatorial

- Registrar o cadastro dos pacientes atendidos;
- Permitir mesclar informações de pacientes quando este tiver seu cadastro repetido, eliminando a duplicidade; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo suas principais informações; (OBRIGATÓRIO)
- Registrar todos os procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, etc.;
- Criar um histórico das consultas/procedimentos realizados por paciente;
- Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, emitindo um alerta, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo; (OBRIGATÓRIO)
- Criar agenda de atendimento dos profissionais definindo intervalos variados de horários e número de vagas, por turno de atendimento, não permitindo colisão de horários e de locais de atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir funcionalidade para o cadastramento de feriados nacionais, estaduais e municipais, não permitindo criar agendas para as unidades de saúde que não estiverem de plantão no dia do feriado; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a criação de agendas centrais, com profissional e CBO, para o acesso de todas as unidades de saúde, respeitando suas respectivas cotas já parametrizadas e definidas; (OBRIGATÓRIO)
- Cancelar uma ou mais marcações na agenda;
- Permitir o agendamento de consultas locais, para a própria unidade de saúde, ou para todas as unidades de saúde, através de central de marcação de consultas; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir visualização rápida se o paciente já está cadastrado em alguma unidade de saúde da família;
- Permitir o registro de atividades coletivas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

66  
Mora

- Permitir a localização do usuário pelos dados cadastrais; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimentos pré-cadastrados;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO;
- Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade de redigitação; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir lançamento das atividades coletivas previamente agendadas;
- Permitir, enquanto é atendido o paciente, o lançamento das fichas de consumo alimentar, alimentando o SISVAN em tempo real. (OBRIGATÓRIO)

## **Deverão ser emitidos os seguintes relatórios:**

- O comprovante do agendamento, com os dados parametrizáveis da consulta/exame;
- A agenda diária dos profissionais de saúde, com os horários de cada consulta/exame/procedimento;
- A Ficha de Atendimento Ambulatorial, com o cabeçalho contendo os dados cadastrados da unidade de saúde e do paciente;
- O histórico de cada paciente com todas as suas consultas, por unidade de saúde, por data e por profissional;
- Relatório consolidado de todos os procedimentos agendados (produção ambulatorial), por período determinado, por unidade de saúde, por atividade profissional (CBO) e por idade do paciente;
- A relação dos pacientes faltosos (absenteísmo) em determinado período.

## **Sala de Vacinas**

- Permitir o registro e armazenamento das doses de vacinas e imunobiológicos especiais aplicados no paciente, com a respectiva data, lote, validade, profissional que aplicou, unidade de saúde, criando o Cartão Espelho – Histórico Vacinal;
- Permitir a visualização rápida do Cartão Espelho – Histórico Vacinal do paciente antes da aplicação de nova vacina; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastro de geladeiras e câmaras frias;
- Registrar a medição de temperatura das geladeiras e câmaras frias; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar de estoque de vacinas por lote e validade; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a exportação dos dados para o e-Sus. (OBRIGATÓRIO)

## **Deverão ser impressos os seguintes relatórios:**

- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de rotina;
- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de Imunobiológicos Especiais;
- Estoque atual das vacinas e imunobiológicos especiais;
- Movimentações de entradas e saídas das vacinas e imunobiológicos por período;
- Relatório de estoque atual de vacinas;
- Listagem de vacinações por profissional, período e faixa etária;
- Listagem de vacinações por tipo de vacina, mostrando os nomes dos pacientes vacinados. (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## Saúde da Família

- Permitir a integração (importação inicial e/ou exportação) de dados com o e-Sus através da ferramenta Thrift e/ou XML, alimentando o SISAB; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastramento dos domicílios pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro domiciliar, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastramento dos pacientes pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro individual, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
- Dispor de controle dos dados manipulados pelos ACS, onde somente poderão fazer a manutenção das famílias da sua respectiva área e microárea; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a vinculação da família a sua respectiva área e microárea;
- Permitir a transferência de famílias entre áreas e microáreas; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a movimentação de membro de uma família para outra; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a inclusão de membro em uma família;
- Possibilitar a identificação da situação de saneamento, moradia e saúde das famílias vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
- Registrar os procedimentos realizados na unidade de saúde e nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB;
- Registrar os procedimentos realizados nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o agrupamento dos cadastros dos membros da família, com os respectivos nomes, segundo o modelo da ficha do SISAB;
- Permitir a visualização de dados que contemple os totais de visitas domiciliares por “motivo de visita” e “tipo de acompanhamento”; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização de dados de atendimentos individuais informando os totais “por tipo de atendimento” e “local de atendimento”; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização de dados de atividades coletivas informando os totais de “registros”, “programa saúde na escola”, “temas para saúde”, “práticas em saúde” e “temas para reunião”; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização dos procedimentos e quantidades realizadas por período, nos moldes das fichas do SISAB. (OBRIGATÓRIO)

### **Deverá emitir os seguintes relatórios:**

- Consolidação dos procedimentos realizados por profissionais de nível médio e superior, área, microárea, por período determinado;
- Listagem dos atendimentos por área e microárea, por período determinado;
- Listagem dos pacientes por área e microárea, por idade e grupo de atendimento ou condição; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de famílias, por área, microárea, listando os respectivos responsáveis e membros, endereço e prontuário familiar; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de cobertura por área e microárea, constando o percentual de famílias visitadas; (OBRIGATÓRIO)
- Histórico de atendimento por família, por período determinado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Histórico de atendimento por paciente, por período determinado;
- Relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias no município;
- Consolidação de atividades e procedimentos;
- Relatório de produção;
- Consolidação de atividades coletivas;
- Relatório de famílias cadastradas, listando o número de famílias e quais as patologias por família;
- Relatório de óbitos;
- Relatório de pacientes por faixa etária (simplificado e detalhado);
- Totalização de fichas exportadas e a exportar ao E-Sus PEC / SISAB, por competência. (OBRIGATÓRIO)

## Prontuário Médico Único

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
  - Gerar a ficha de atendimento individual e de procedimentos após o atendimento, nos moldes do SISAB; (OBRIGATÓRIO)
  - Indicar a classificação de risco através de triagem segundo o Caderno 28, da Atenção Básica; (OBRIGATÓRIO)
  - Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO)
  - Integração com o módulo “Saúde da Família”, permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde;
  - Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
  - Integração e visualização rápida do estoque atual de medicamentos disponíveis na farmácia municipal e do histórico de prescrições do paciente; (OBRIGATÓRIO)
  - Emissão de prescrição, integrada ao módulo farmácia, gerando um código numérico e de barras para posterior aceite; (OBRIGATÓRIO)
  - Consulta ao CIAP 2 – Classificação Internacional de Atenção Primária, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO)
  - Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO)
  - Quando do lançamento de CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores de vigilância em saúde; (OBRIGATÓRIO)
  - Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
  - Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
  - Permitir ao profissional médico o encaminhamento para outro profissional; (OBRIGATÓRIO)
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

63  
P. M. S.

realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO)

- Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde;
- Atendimentos diretos, sem a necessidade de escuta inicial, para os profissionais que não exigem a pré-consulta; (OBRIGATÓRIO)
- Lançamento de atividades coletivas nos moldes do SISAB;
- Lançamento de consumo alimentar;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

## **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames laboratoriais; (OBRIGATÓRIO)
- Os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATÓRIO)
- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO)
- Os atestados médicos com opção de indicação do CID 10 ou não; (OBRIGATÓRIO)
- A totalização de atendimentos por período, faixa etária e classificação de risco; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de CID de notificação compulsória, com os respectivos pacientes;
- Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT). (OBRIGATÓRIO)

## **Prontuário Odontológico Único**

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO)
- Elaboração do plano de tratamento;
- Inserção do tratamento realizado em odontograma gráfico, por face do dente, evidenciando toda a evolução do tratamento através de símbolos gráficos; (OBRIGATÓRIO)
- Lançamento de problema e/ou condição detectada (CIAP2 e CID 10);
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

### **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATÓRIO)
- As prescrições odontológicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO)
- Os atestados odontológicos.

### **Prontuário Fisioterapêutico Único**

#### **Deverá possibilitar:**

- A identificação do paciente, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Atendimentos sem a necessidade de pré-consulta;
- Tratamento continuado, por sessão;
- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

#### **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições fisioterapêuticas;
- Os atestados fisioterapêuticos;
- A ficha completa do tratamento fisioterapêutico;
- Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT).

### **Pronto Atendimento**

Permitir o atendimento ao paciente em urgência ou emergência, sua identificação, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, integrado ao tratamento efetivado nas Unidades Básicas de Saúde;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Triagem no atendimento, indicando a classificação de risco, segundo critérios hospitalares; (OBRIGATÓRIO)

Atendimento a diversos pacientes ao mesmo tempo;

- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO)

Registro da evolução da situação do paciente internado ou em observação, junto ao setor médico e de enfermagem; (OBRIGATÓRIO)

- Integração com os módulos da atenção básica, permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde; (OBRIGATÓRIO)

Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

- Integração e visualização rápida do estoque atual de medicamentos disponíveis na farmácia municipal; (OBRIGATÓRIO)
- Emissão de prescrição integrada ao módulo farmácia, gerando um código alfanumérico e de barras para posterior aceite, evitando o retrabalho na digitação da receita; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças; (OBRIGATÓRIO)

Encaminhamento a outro hospital;

- Quando do lançamento de CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores de vigilância em saúde; (OBRIGATÓRIO)

Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;

Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;

Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO)

- Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde. (OBRIGATÓRIO)

## **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames laboratoriais; (OBRIGATÓRIO)
  - Os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATÓRIO)
  - As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO)
  - Os atestados médicos com opção de indicação do CID 10 ou não; (OBRIGATÓRIO)
  - A guia de AIH (Autorização de Internação Hospitalar); (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT); (OBRIGATÓRIO)
- Declaração de abandono do atendimento. (OBRIGATÓRIO)

## **Controle, Regulação e Avaliação**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*GO*  
*Almeida*

- Permitir o cadastro dos prestadores de serviços, consórcio ou municípios de destino, controlando os tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimentos; (OBRIGATÓRIO)
- Cadastrar cotas físicas e orçamentárias;
- Permitir o controle dos contratos baseados na tabela SIGTAP ou por valores diferenciados específicos dos contratos; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos;
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação de serviço, mediante vaga; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar solicitações de atendimento pendentes e atendidas dos Prestadores Contratados;
- Permitir o cadastro, definição de controle mensal e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir funcionalidade para a atualização de cotas contratuais, gerando as mesmas automaticamente para os meses seguintes, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota de mês anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para a unidade de saúde de origem; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir restringir o envio de consultas ou qualquer outro procedimento de uma unidade de saúde a outra unidade de saúde local; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias. (OBRIGATÓRIO)
- Trabalhar interligado com Módulo Laboratório, de acordo com cota física ou orçamentária estipulada, evitando a redigitação; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir que se forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis); (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o controle de viagens, motoristas, pontos de espera e veículos.

### **Deverá possibilitar os seguintes relatórios:**

- Fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATÓRIO)
- Fatura por prestador de serviço contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATÓRIO)
- Histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado;
- Relatório de procedimentos solicitados por médico solicitante, por período determinado; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de procedimentos repetidos por paciente, por período determinado; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de pacientes faltosos; (OBRIGATÓRIO)
- Produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos, detalhando o nome dos funcionários e os procedimentos agendados pelos mesmos. (OBRIGATÓRIO)

### **Farmácia Municipal**

- Permitir o cadastro e a caracterização do medicamento (código CATMAT, princípio ativo, classe terapêutica, forma farmacêutica, lista da Portaria 344 de 12/05/98, se for o caso); (OBRIGATÓRIO)
- Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a integração entre pedidos e estoques da farmácia central e diversas farmácias, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a entrada dos estoques dos medicamentos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro do princípio ativo com o respectivo estoque mínimo necessário; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o registro de cada prescrição;
- Permitir o aceite da prescrição gerada pelo módulo prontuário eletrônico e pronto atendimento, através do aceite do código alfanumérico ou de barras, evitando o retrabalho na digitação da receita; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Permitir a inserção da cota mensal de medicamentos requerida pelo paciente, baseada nas prescrições dispensadas anteriormente, podendo ser verificado antes da nova prescrição, facilitando o controle; (OBRIGATÓRIO)
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem medicamentos a vencer ou vencidos no estoque; (OBRIGATÓRIO)
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado medicamento estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: medicamentos que foram solicitados pelos pacientes, mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o registro de doações, empréstimos e perdas;
- Permitir o registro de devoluções de empréstimos entre farmácias, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização rápida das dispensações anteriores com data, local, prescritor produto e quantidade retirada; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de medicamentos da própria unidade de atendimento;
- Permitir a integração e exportação de dados para o SIGAF (MG); (OBRIGATÓRIO)
- Permitir editar e ajustar prescrições realizadas;
- Possibilitar correções em dados incorretos enviados ao SIGAF; (OBRIGATÓRIO)
- Possibilitar fazer a triagem e exportar para o SIGAF; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir definir níveis de acesso aos usuários.

## **Deverá possibilitar os seguintes relatórios:**

- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional prescritor, e medicamentos prescritos, com as respectivas quantidades;
- Listagem dos medicamentos com seus respectivos estoques, por lote e validade, suas demandas periódicas;
- Listagem dos medicamentos de demanda reprimida (medicamentos prescritos e que não tinha na farmácia para fornecer); (OBRIGATÓRIO)
- Livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as entradas e prescrições realizadas; (OBRIGATÓRIO)
- Curva ABC de saída;
- Listagem dos medicamentos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos medicamentos receitados, por prescritor;
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo; (OBRIGATÓRIO)
- Listagem de prescrições e medicamentos fornecidos por paciente, controlando o fornecimento ao paciente;
- Listagem de princípios ativos com os respectivos nomes dos medicamentos comerciais;
- A totalização dos atendimentos por período determinado: quantidade de pacientes atendidos, de prescrições realizadas, de medicamentos dispensados, média de prescrições e medicamentos por paciente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

57  
Alvian

- Auditoria e rastreabilidade sobre as movimentações no sistema; (OBRIGATÓRIO)
- Listagem das patologias com os respectivos pacientes;
- Formas farmacêuticas, princípios ativos, classes terapêuticas, prescritores, locais de atendimentos, etc.

## **Faturamento Ambulatorial**

- Importar periodicamente todos os dados cadastrados das unidades de saúde, constantes no SCNES; (OBRIGATÓRIO)
- Importar e contabilizar, em tempo real, todos os procedimentos lançados e digitados em qualquer módulo, evitando a redigitação; (OBRIGATÓRIO)
- Fazer uma crítica nos procedimentos importados ou digitados, consistindo todas as tabelas do SUS, evitando a possibilidade de haver erros na produção ambulatorial consolidada e individualizada; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir parametrizar tetos financeiros mensais por unidade de saúde; (OBRIGATÓRIO)
- Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, mantendo o histórico das competências anteriores; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos;
- Permitir digitar procedimentos individualizados;
- Permitir a geração do BPA (PAB E MAC) Consolidado e Individualizado, do RAAS-Psicossocial, para posterior exportação para o SIA-SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a reapresentação da produção em até três competências anteriores, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. (OBRIGATÓRIO)

## **Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:**

- Produção ambulatorial de cada unidade de saúde, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; (OBRIGATÓRIO)
- Produção ambulatorial total do município, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária total do município, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade. (OBRIGATÓRIO)

## **Controle e Administração de Estoques de Almoxarifado**

- Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (CATMAT e grupo); (OBRIGATÓRIO)
- Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

56  
Almeida

- Permitir a entrada dos estoques dos produtos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro dos produtos com os respectivos estoques mínimos necessários; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a integração entre pedidos e estoques do almoxarifado central e diversos setores, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o registro de cada solicitação de produto;
- Permitir a visualização rápida das solicitações anteriores com data, local solicitante, produto e quantidade solicitada;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem produtos vencidos no estoque; (OBRIGATÓRIO)
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado produto estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: produtos que foram solicitados pelos setores, mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de produtos da própria unidade de atendimento.

## **Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:**

- Listagem dos produtos com seus respectivos estoques e suas demandas periódicas;
- Listagem da demanda reprimida (produtos solicitados e que não tinha no almoxarifado para fornecer);
- Listagem dos produtos a vencer em uma determinada data; (OBRIGATÓRIO)
- Listagem dos produtos recebidos por departamento;
- Movimentação por fornecedor;
- Histórico de todas as movimentações;
- Listagem de grupos com os respectivos nomes dos produtos.
- Listagem do consumo por departamento;
- Listagem dos produtos que atingiram o nível de estoque mínimo. (OBRIGATÓRIO)

## **TFD - Tratamento Fora do Domicílio**

- Controlar as viagens dos pacientes em tratamento fora do domicílio;
- A identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso;
- O cadastro de veículos com as vagas disponíveis em cada um;
- O cadastro dos motoristas, registrando seus períodos de férias e folgas; (OBRIGATÓRIO)
- O cadastro de pontos de espera, onde os passageiros deverão realizar o embarque; (OBRIGATÓRIO)
- A parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI – Programação Pactuada e Integrada;
- Permitir a importação da PPI estadual completa diretamente da “Home Page” da Secretaria Estadual de Saúde, com as respectivas vinculações; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

55  
M. L. L.

- Controlar solicitações pendentes e atendimentos de TFD (encaminhamento e recebimento);
- Registrar o local do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD; (OBRIGATÓRIO)
- Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente;
- Área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos;
- O controle das pactuações baseados na tabela SIGTAP;
- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação do serviço, mediante vaga; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar atendimentos de encaminhamentos e recebimentos por protocolos;
- Permitir o cadastro, definição de controle mensal e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir funcionalidade para a atualização de cotas da PPI, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização fácil, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de origem; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino; (OBRIGATÓRIO)
- O controle do absenteísmo (pacientes faltosos) para consultas e exames; (OBRIGATÓRIO)
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir a avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias; (OBRIGATÓRIO)
- Criar um histórico de todas as viagens do paciente;
- O acompanhamento da realização dos procedimentos;
- Criar um histórico dos tratamentos e exames realizados em cada viagem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*St. Alvin*

- O registro da emissão de recibo da ajuda de custo fornecida ao paciente e acompanhante (alimentação, transporte, etc.); (OBRIGATÓRIO)
- Criar um histórico de todas as ajudas de custo ofertadas ao paciente; (OBRIGATÓRIO)
- Função para controle dos atendimentos realizados no software SUSfácil. (OBRIGATÓRIO)

## **Deverá emitir os seguintes relatórios:**

- Relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO)
- Relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de protocolos dos registros de entradas;
- Relatório de viagens realizadas contendo data e horário, nome do motorista, placa do veículo, nome dos pacientes, local de origem e destino, campo para a assinatura dos pacientes e observação de ocorrências; (OBRIGATÓRIO)
- Recibo da ajuda de custo ofertada ao paciente; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de ajudas de custo por paciente e geral. (OBRIGATÓRIO)

## **PMAQ**

### **Saúde da Mulher**

- Proporção de gestantes cadastradas;
- Média de atendimentos de pré-natal;
- Pré-natal no 1º trimestre;
- Pré-natal em dia;
- Vacinação em dia;
- Colo de útero;
- Acompanhamento de gestantes.

### **Saúde da Criança**

- Atendimentos de puericultura;
- Aleitamento exclusivo;
- Vacina em dia;
- Crianças pesadas;
- Consultas menores de 1 ano;
- Consultas menores de 5 anos;
- Abaixo do peso;
- Crianças acompanhadas;
- SISVAN.

### **Diabetes e Hipertensão**

- Proporção de diabéticos cadastrados;
- Proporção de hipertensos cadastrados;
- Média atendimentos por diabéticos;
- Média atendimentos por hipertensos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

53  
Mun

- Acompanhamento em diabéticos;
- Acompanhamento em hipertensos.

## Saúde Bucal

- Ação coletiva de escovação;
- Consulta odontológica programática;
- Atendimento odontológico à gestante;
- Porcentagem de tratamentos concluídos;
- Instalações de próteses dentárias;
- Atendimentos de urgência;
- Alterações da mucosa oral.

## Produção Geral

- Média de consultas médicas;
- Consultas médicas cuidado continuado;
- Consultas médicas demanda agendada;
- Consultas médicas demanda imediata;
- Consultas médicas de urgência com observação;
- Encaminhamento para urgência;
- Atendimento especializado;
- Internação hospitalar;
- Média de exames;
- Atendimentos de enfermeiros;
- Média de visitas domiciliares;
- Programa Bolsa Família.

## Tuberculose e Hanseníase

- Atendimentos de tuberculose;
- Atendimentos de hanseníase.

## Saúde Mental

- Atendimentos em saúde mental;
- Atendimentos de usuário de álcool;
- Atendimentos de usuário de drogas;
- Prevalência de alcoolismo.

### Relatórios para a Gestão

- Geração de todos os relatórios existentes em todos os módulos do sistema.

### Cartão Municipal do Cidadão

- Permitir a inclusão de novos dados sócio-econômicos dos pacientes na base de dados já existente; (OBRIGATÓRIO)
- Gerenciar quais usuários dentro do módulo terão acesso a dados sensíveis do paciente; (OBRIGATÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

52  
Felician

- Gerar o Cartão Municipal do Cidadão, de acordo com o layout determinado pela administração municipal; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir gerar quaisquer relatórios em tempo real, baseados nos dados cadastrados pelo município.

## Controle de Zoonoses

- Gerenciar os animais existentes no Centro de Zoonoses;
- Gerenciar os serviços de apreensão, resgate, recolhimento e doação dos animais;
- Registrar as técnicas e tipos de esterilização dos animais;
- Controlar a autorização de eutanásia, com emissão de documento;
- Registrar os óbitos;
- Registrar as transferências de animais de um dono para outro;
- Gerar as declarações e atestados exigidos pelos órgãos governamentais;
- Geração de relatórios diversos.

## 6 – Manutenção da solução de informática

A manutenção da solução de informática deverá contemplar os seguintes serviços:

- Suporte ao usuário para solução de dúvidas e manutenção corretiva para correção de erros nos sistemas aplicativos;
- Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente;
- Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados.
- Complementação ou reprogramação;
- Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.

## 7 – Condições técnicas

✓

### **As empresas licitantes deverão apresentar:**

- 01 (um) atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique prestação de serviços anterior pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação;
- Atestado de visita técnica realizada pelo representante legal ou funcionário credenciado pela empresa licitante, a todas as unidades de saúde do Município Contratante, inclusive as da Zona Rural, atestadas e acompanhadas pelo Gestor Municipal de Saúde. Tal visita deverá ser agendada na Secretaria de Municipal de Saúde com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e realizadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame e tem como objetivo que o licitante tome conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. É





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

57  
Alcides

imprescindível que a visita seja feita por quem domine o tema “informatização na saúde pública”;

- Declaração de compromisso que manterá funcionários em local que possibilite o suporte técnico “in loco” em até 60 minutos;
  - Declaração de propriedade do sistema ofertado. É vedada a terceirização do sistema, bem como do suporte técnico, que deverá ser, obrigatoriamente, realizado por técnicos registrados no quadro de funcionários da licitante vencedora.
- ✓ **São de responsabilidade técnica da contratada:**
- Suporte técnico e acompanhamento em tempo real: enquanto o cliente expõe suas dúvidas por telefone deverá ser possível acompanhar acessando diretamente o sistema;
  - Infra-estrutura (servidores) para a hospedagem do sistema, além de se responsabilizar por monitorar e manter essa infra-estrutura.

**7.1** – Os módulos do sistema se comunicarão automaticamente, pois estarão ligados via internet. Isso possibilitará uma visualização imediata de todo o histórico do paciente, ou seja, quando e com quem ele consultou, quais procedimentos realizados, quais os exames solicitados e respectivos resultados, quais os medicamentos prescritos, quais as vacinas aplicadas, além de evitar que o mesmo paciente seja cadastrado mais de uma vez e que tenha mais de um prontuário.

**7.2** – Durante a vigência do contrato a empresa contratada dará orientações e treinamentos constantes para uma melhor utilização dos sistemas instalados por esta, sem custos adicionais ao Contratante.

**7.3** – Serão feitas atualizações nos módulos do sistema quando houver sugestões que otimizem o seu funcionamento, sem custos adicionais ao Contratante.

**7.4** – Periodicamente serão prestadas manutenções adaptativas, corretivas e preventivas nos módulos do sistema, sem custos adicionais ao Contratante.

**7.5** – Serão disponibilizados profissionais técnicos na área de saúde, trabalhando em conjunto com programadores e analistas de sistemas para atualização e desenvolvimento contínuo dos softwares. Além de profissionais para suporte técnico no município e para suporte técnico permanente por telefone, internet e acesso remoto, o que permite uma intervenção da contratada, da sua própria sede, nos computadores que tiverem acesso a internet.

## 8 – Valor estimado

O valor máximo aceitável é de:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	12,00	3.653,00	43.839,96	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

50  
Minas

					POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.
--	--	--	--	--	------------------------------------

O valor estimado foi baseado na média dos preços praticados no mercado, após cotação prévia.

## 9 – Da apresentação do sistema

A empresa declarada vencedora deverá apresentar os módulos do sistema ofertado comprovando a existência de, no mínimo, 90% das características técnicas e das funcionalidades mínimas exigidas de cada módulo e 100% das características e funcionalidades marcadas como “OBRIGATÓRIO” por esse Termo de Referência.

A comissão julgadora deverá agendar dia, hora, local e equipamento para a apresentação do sistema.

**SÓ SERÁ HOMOLOGADA A EMPRESA VENCEDORA APÓS VALIDAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Caso não seja aprovada, o Município Contratante convocará, de acordo com a lista de classificação, a próxima empresa classificada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

49  
Mun

## ANEXO II

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_

### Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

### Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 105/2021, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº 011/2021, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Serviços

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_

### Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

48  
Klein

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

**3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037- MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102**

## **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDO - DO PREÇO**

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – O início da prestação de serviço será no máximo de até 72 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.4 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.5 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

47  
J. L. L.

3.2.6 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

45  
Alina

específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

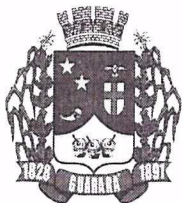
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Contratante                      Contratado  
CPF:                                      CPF:

Testemunha                      Testemunha  
CPF:                                      CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO III

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

#### Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	12,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.			

#### Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura / Carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

43  
F. L. L.

## ANEXO IV

Licitação n° 105/2021  
Modalidade de Carta Convite n° 011/2021

### CRENCIAMENTO

#### Proponente

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite n° 105/2021 - Edital n° 011/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*42*  
*Alfonso*

## ANEXO V

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro: N°: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: TEL  
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Identidade:**  
**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*Handwritten signature in blue ink.*

## ANEXO VI

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 011/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade                      dia                      mês                      ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

49  
Pessoa

## ANEXO VII

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

38  
Alvian

## ANEXO IX

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

Assinatura / Carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

37  
Felício

## ANEXO X

Licitação nº 105/2021  
Modalidade de Carta Convite nº 011/2021

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

35  
Adrian

## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 12/07/2021

\_\_\_\_\_  
José Mauricio de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34  
Leite

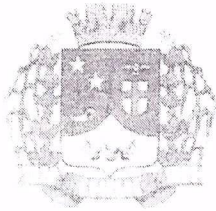
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Carta Convite (Compras até R\$ 176.000,00) tipo Menor Preço Global. Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 12/07/2021

Leonardo Leite Elias  
Presidente da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guararará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

33  
Eliás

## PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararará e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guararará Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos e

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;*

*“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51.*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararará”*

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se

Guararará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04/01/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*32*  
*Alc*

## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	3.653,33	0,00
Fevereiro	0,00	3.653,33	0,00
Março	0,00	3.653,33	0,00
Abril	0,00	3.653,33	0,00
Mai	0,00	3.653,33	0,00
Junho	0,00	3.653,33	0,00
Julho	3.653,33	0,00	0,00
Agosto	3.653,33	0,00	0,00
Setembro	3.653,33	0,00	0,00
Outubro	3.653,33	0,00	0,00
Novembro	3.653,33	0,00	0,00
Dezembro	3.653,33	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

102 -

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037- MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

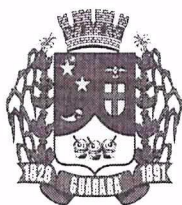
Em: 12/07/2021

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 12/07/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

31  
Almas

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3228/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL

Data da solicitação: 12/07/2021

Assinatura

### Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

O ACOMPANHAMENTO DOS AVANÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE, A ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS REPETITIVOS OU BUROCRATIZADOS E A PADRONIZAÇÃO DE CONDUTAS NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA PODEM SER ALCANÇADOS COM A INFORMATIZAÇÃO GRADATIVA E UNIFORME DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A INFORMATIZAÇÃO TRAZ AGILIDADE, CONFIABILIDADE E RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS, COM CONSEQÜENTE ECONOMIA AOS COFRES PÚBLICOS. A AGILIDADE E CONFIABILIDADE SÃO CONSEGUIDAS COM A DIMINUIÇÃO NO MANUSEIO DE PAPÉIS E COM O PROCESSAMENTO CORRETO DOS COMPUTADORES. A ECONOMIA VEM DO CONTROLE E REGULAÇÃO NOS EXCESSOS DE CONSULTAS E EXAMES, NA CONTENÇÃO DO EXCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MESMO PACIENTE E, ATÉ MESMO, PELO MENOR NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA EXECUTAR UM MAIOR NÚMERO DE TAREFAS, QUANDO INFORMATIZADAS. COM O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES O GESTOR DA SAÚDE TEM SUBSÍDIOS PARA UM MELHOR GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, CONTROLE PARA ATINGIR AS METAS MUNICIPAIS PACTUADAS E TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A TOMADA DE DECISÃO EM MOMENTOS DO PROCESSO DE GESTÃO, BEM COMO ELEMENTOS PARA ELABORAR UM ADEQUADO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E UM CORRETO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO. ALÉM DE DADOS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS À POPULAÇÃO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA.

### Observações ou Outros

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	12,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

30  
*[Handwritten signature]*

## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	COURART INFORMATICA LTDA	30/06/2021	X	3.690,00	44.280,00	43.840,00
	ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA	30/06/2021	X	3.470,00	41.640,00	
	VIVVER SISTEMAS LTDA	30/06/2021	X	3.800,00	45.600,00	

### Fornecedores

VIVVER SISTEMAS LTDA - AAVENIDA CONTORNO,7069 - SANTO ANTONIO - CEP 30110-043 - BELO HORIZONTE, MG

**Valor Total:** 45.600,00

COURART INFORMATICA LTDA - R SAO LEONARDO,252 - CENTRO - CEP 36200-020 - BARBACENA, MG

**Valor Total:** 44.280,00

ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO,234 - SAO JUDAS TADEU - CEP 36307-062 - SAO JOAO DEL REI, MG

**Valor Total:** 41.640,00

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

\_\_\_\_\_  
Assinatura





licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

---

## cotação

---

clayton@elosistemas.inf.br <clayton@elosistemas.inf.br>  
Para: licitacao lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

30 de junho de 2021 10:35

29  
Lucas

Bom dia, Lucas.

Conforme solicitação encaminho a cotação.

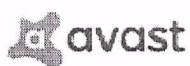
Atenciosamente,

Clayton Lages

Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

(32) 991079405

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

---

 Cotação software - Elo.pdf  
589K

# Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234-A - São Judas Tadeu - São João del Rei - MG - Tel.: (32) 3371-7857

28  
Marian

## COTAÇÃO

**Proponente: Elo Assessoria e Sistemas Ltda.**

Razão Social: Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Logradouro: Rua Major Antenor de Carvalho, nº 234-A - Bairro São Judas Tadeu

Cidade: São João del Rei UF: MG CEP 36.307-062 TEL: (32) 33717857

CNPJ: 02.895.668/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	12	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	ELOSIS	R\$ 3.470,00	R\$ 41.640,00

São João del Rei, 30 de junho de 2021.

  
Clayton Lages

Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

**02.895.668/0001-70**

**Elo Assessoria e Sistemas Ltda.**

Rua Major Antenor de Carvalho, 234 - A

São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062

**[São João del-Rei - MG]**



---

**Proposta Comercial**

1 mensagem

27  
Allian

---

**Renato Bruno Torchia** <renato.torchia@vivver.com.br>  
Para: licitacaoguarara@gmail.com

30 de junho de 2021 13:34

Boa Tarde!

Segue a proposta comercial conforme solicitação.

--  
Atenciosamente,



**Renato Torchia**  
Licitações  
(31) 3025.3550  
 (31) 99627.0062  
 [www.vivver.com.br](http://www.vivver.com.br)

**VIVER**  
Sistemas

---

 **Proposta Comercial\_PM Guarará - MG.pdf**  
201K

*26  
Alia*

## COTAÇÃO

**Proponente: Vivver Sistemas Ltda.**

Razão Social: Vivver Sistemas Ltda.

Logradouro: Avenida do Contorno, 7069 – 10º andar - salas 1001 a 1006

Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP 30.110-043 TEL: (31) 30253550

CNPJ: 03.381.389/0001-50

Inscrição Estadual: 003122020.00-85

Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	12	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	Vivver	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.

*Geraldo Tadeu C. Cruz*  
Geraldo Tadeu C. Cruz  
Diretor de Mercado

VIVVER SISTEMAS LTDA.  
03.381.389/0001-50  
AV DO CONTORNO, 7069, 10º ANDAR, SALAS 1001 A 1006  
B SANTO ANTONIO - CEP: 30.110-043  
BELO HORIZONTE - MG

VIVVER SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 03.381.389/0001-50



---

**cotação***25  
F. Lima***Marcos Trindade** <marcostrindade@courartinformatica.com.br>

30 de junho de 2021 15:21

Para: licitação lpg &lt;licitacaoguarara@gmail.com&gt;


Boa tarde a todos,

Segue em anexo a Cotação conforme solicitado.



Att,

Marcos Trindade

Diretor

 Rua São Leonardo, 252 - 4º Andar

Barbacena – 36.200-020 - MG - Brasil

 +55 32 3332-2189 <http://www.courartinformatica.com.br> @ marcostrindade@courartinformatica.com.br suporte.courart.informatica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **COTACAO-GUARARA.pdf**  
336K



*Marcos*

## COTAÇÃO

Proponente: Courart Informática Ltda.

Razão Social: Courart Informática Ltda.

Logradouro: Rua São Leonardo, 252 – 4º andar

Cidade: Barbacena

UF: MG

CEP 36.200-020

TEL: (32) 33322189

CNPJ: 05.861.587/0001-47

Inscrição Estadual: Isento

Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	12	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	GSAÚDE	R\$ 3.690,00	R\$ 44.280,00
						R\$ 44.280,00

Barbacena, 30 de junho de 2021.

05.861.587/0001-47

COURART INFORMÁTICA LTDA.

Rua São Leonardo, 252 - Sala 15

Centro - CEP 36100-020

Barbacena - Minas Gerais

  
Marcos Castilho F. Trindade

Marcos Castilho F. Trindade  
Diretor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

23  
Klein

## *Município de Guarará*

*Projeto para a informatização e integração da  
Secretaria Municipal de Saúde de Guarará e de  
todas as Unidades Municipais de Saúde*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

22  
P. Elias

## 1 – Finalidade da contratação

Padronização de condutas para a integração e informatização na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em todas as Unidades Municipais de Saúde pertencentes ao município de Guarará.

## 2 – Justificativa da contratação

O acompanhamento dos avanços da tecnologia da informação em saúde, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão da saúde pública podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com conseqüente economia aos cofres públicos. A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle e regulação nos excessos de consultas e exames, na contenção do excesso de distribuição de medicamentos para o mesmo paciente e, até mesmo, pelo menor número de funcionários para executar um maior número de tarefas, quando informatizadas. Com o processamento das informações o Gestor da Saúde tem subsídios para um melhor gerenciamento das ações de saúde, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de saúde e um correto relatório anual de gestão. Além de dados para prestações de contas à população, Ministério da Saúde, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência.

## 3 - Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação - "cessão de direito de uso" - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico remoto e no local, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Guarará.

## 4 – Prazos

Tendo em vista que os setores já informatizados na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde são primordiais ao bom andamento e organização dos serviços e essenciais ao atendimento à população e que não podem parar muito tempo aguardando a transição de um sistema para outro, a empresa contratada terá que cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos de transição de um sistema para outro, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, **sob pena de anulação contratual:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*J. M. Dias*

- ✓ A empresa contratada terá um prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, para realizar os seguintes serviços em todos os setores informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de todos os setores de todas as Unidades Municipais de Saúde:
  - Migração e conversão de todos os dados dos módulos do software já existente e em funcionamento atualmente no município;
  - Instalação e disponibilização de todos os módulos do software ora contratado nos servidores e estações de trabalho disponíveis;
  - Implantação e capacitação em todos os módulos do software para todos os usuários do sistema ora contratado;
- ✓ As manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas serão solicitadas de acordo com cada necessidade, devendo a empresa contratada realizar os desenvolvimentos necessários no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. Tais solicitações deverão ser realizadas através de fax, e-mail ou ofícios enviados diretamente ao setor responsável da empresa contratada.
- ✓ O prazo para a assinatura do contrato será de 01 (um) dia a contar da data de convocação pelo Município Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, caso seja de interesse do contratante.
- ✓ O prazo de execução do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

## 5- Características técnicas mínimas exigidas do software a ser contratado

### 5.1 – Características gerais comuns a todos os módulos do sistema:

#### O sistema deverá:

- Ter sido desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, Javascript);
- Ser compatível com sistema operacional Windows, Linux e Android;
- Utilizar banco de dados Mysql;
- Funcionar via internet; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir certificado digital SSL; (OBRIGATÓRIO)
- Autenticação de usuários para acesso aos módulos;
- Permitir a chamada do paciente através de um painel de senhas, indicando qual guichê ou sala de atendimento;
- Possibilitar configurações personalizadas em diversas áreas do sistema.

#### As funcionalidades de segurança de acesso ao sistema deverão permitir:

- O cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município; (OBRIGATÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

20  
Mian

- Abrir cada módulo apenas uma vez por usuário, concomitantemente; (OBRIGATÓRIO)
- Auditoria das ações dos usuários dentro do sistema.

## O sistema deverá prover:

- Possibilitar a vinculação do usuário aos setores da unidade de saúde que terá acesso; (OBRIGATÓRIO)
- Possibilitar a criação de menu personalizado de acordo com as permissões do usuário; (OBRIGATÓRIO)
- Cadastro único do paciente ou prontuário de forma que todo o sistema acesse apenas um cadastro; (OBRIGATÓRIO)
- Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus; (OBRIGATÓRIO)
- Tratamentos de migração, importação e/ou exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, RAAS, SIGTAP e E-SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS; (OBRIGATÓRIO)
- Todas as listagens e relatórios com possibilidade de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município);
- Todas as listagens e relatórios podendo ser exibidos em tela ou impressos em papel;
- Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa.

## 5.2 – Funcionalidades mínimas exigidas nos módulos:

### Recepção e Agendamento ambulatorial

- Registrar o cadastro dos pacientes atendidos;
- Permitir mesclar informações de pacientes quando este tiver seu cadastro repetido, eliminando a duplicidade; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo suas principais informações; (OBRIGATÓRIO)
- Registrar todos os procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, etc.;
- Criar um histórico das consultas/procedimentos realizados por paciente;
- Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, emitindo um alerta, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo; (OBRIGATÓRIO)
- Criar agenda de atendimento dos profissionais definindo intervalos variados de horários e número de vagas, por turno de atendimento, não permitindo colisão de horários e de locais de atendimento; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*J. Elias*

- Possuir funcionalidade para o cadastramento de feriados nacionais, estaduais e municipais, não permitindo criar agendas para as unidades de saúde que não estiverem de plantão no dia do feriado; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a criação de agendas centrais, com profissional e CBO, para o acesso de todas as unidades de saúde, respeitando suas respectivas cotas já parametrizadas e definidas; (OBRIGATÓRIO)
- Cancelar uma ou mais marcações na agenda;
- Permitir o agendamento de consultas locais, para a própria unidade de saúde, ou para todas as unidades de saúde, através de central de marcação de consultas; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir visualização rápida se o paciente já está cadastrado em alguma unidade de saúde da família;
- Permitir o registro de atividades coletivas;
- Permitir a localização do usuário pelos dados cadastrais; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimentos pré-cadastrados;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO;
- Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade de redigitação; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir lançamento das atividades coletivas previamente agendadas;
- Permitir, enquanto é atendido o paciente, o lançamento das fichas de consumo alimentar, alimentando o SISVAN em tempo real. (OBRIGATÓRIO)

### **Deverão ser emitidos os seguintes relatórios:**

- O comprovante do agendamento, com os dados parametrizáveis da consulta/exame;
- A agenda diária dos profissionais de saúde, com os horários de cada consulta/exame/procedimento;
- A Ficha de Atendimento Ambulatorial, com o cabeçalho contendo os dados cadastrados da unidade de saúde e do paciente;
- O histórico de cada paciente com todas as suas consultas, por unidade de saúde, por data e por profissional;
- Relatório consolidado de todos os procedimentos agendados (produção ambulatorial), por período determinado, por unidade de saúde, por atividade profissional (CBO) e por idade do paciente;
- A relação dos pacientes faltosos (absenteísmo) em determinado período.

### **Sala de Vacinas**

- Permitir o registro e armazenamento das doses de vacinas e imunobiológicos especiais aplicados no paciente, com a respectiva data, lote, validade, profissional que aplicou, unidade de saúde, criando o Cartão Espelho – Histórico Vacinal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

18  
[Handwritten signature]

- Permitir a visualização rápida do Cartão Espelho – Histórico Vacinal do paciente antes da aplicação de nova vacina; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastro de geladeiras e câmaras frias;
- Registrar a medição de temperatura das geladeiras e câmaras frias; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar de estoque de vacinas por lote e validade; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a exportação dos dados para o e-Sus. (OBRIGATÓRIO)

## **Deverão ser impressos os seguintes relatórios:**

- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de rotina;
- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de Imunobiológicos Especiais;
- Estoque atual das vacinas e imunobiológicos especiais;
- Movimentações de entradas e saídas das vacinas e imunobiológicos por período;
- Relatório de estoque atual de vacinas;
- Listagem de vacinações por profissional, período e faixa etária;
- Listagem de vacinações por tipo de vacina, mostrando os nomes dos pacientes vacinados. (OBRIGATÓRIO)

## **Saúde da Família**

- Permitir a integração (importação inicial e/ou exportação) de dados com o e-Sus através da ferramenta Thrift e/ou XML, alimentando o SISAB; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastramento dos domicílios pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro domiciliar, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o cadastramento dos pacientes pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro individual, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
- Dispor de controle dos dados manipulados pelos ACS, onde somente poderão fazer a manutenção das famílias da sua respectiva área e microárea; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a vinculação da família a sua respectiva área e microárea;
- Permitir a transferência de famílias entre áreas e microáreas; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a movimentação de membro de uma família para outra; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a inclusão de membro em uma família;
- Possibilitar a identificação da situação de saneamento, moradia e saúde das famílias vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
- Registrar os procedimentos realizados na unidade de saúde e nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB;
- Registrar os procedimentos realizados nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*J. Felício*

- Permitir o agrupamento dos cadastros dos membros da família, com os respectivos nomes, segundo o modelo da ficha do SISAB;
- Permitir a visualização de dados que contemple os totais de visitas domiciliares por “motivo de visita” e “tipo de acompanhamento”; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização de dados de atendimentos individuais informando os totais “por tipo de atendimento” e “local de atendimento”; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização de dados de atividades coletivas informando os totais de “registros”, “programa saúde na escola”, “temas para saúde”, “práticas em saúde” e “temas para reunião”; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização dos procedimentos e quantidades realizadas por período, nos moldes das fichas do SISAB. (OBRIGATÓRIO)

## **Deverá emitir os seguintes relatórios:**

- Consolidação dos procedimentos realizados por profissionais de nível médio e superior, área, microárea, por período determinado;
- Listagem dos atendimentos por área e microárea, por período determinado;
- Listagem dos pacientes por área e microárea, por idade e grupo de atendimento ou condição; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de famílias, por área, microárea, listando os respectivos responsáveis e membros, endereço e prontuário familiar; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de cobertura por área e microárea, constando o percentual de famílias visitadas; (OBRIGATÓRIO)
- Histórico de atendimento por família, por período determinado;
- Histórico de atendimento por paciente, por período determinado;
- Relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias no município;
- Consolidação de atividades e procedimentos;
- Relatório de produção;
- Consolidação de atividades coletivas;
- Relatório de famílias cadastradas, listando o número de famílias e quais as patologias por família;
- Relatório de óbitos;
- Relatório de pacientes por faixa etária (simplificado e detalhado);
- Totalização de fichas exportadas e a exportar ao E-Sus PEC / SISAB, por competência. (OBRIGATÓRIO)

## **Prontuário Médico Único**

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Gerar a ficha de atendimento individual e de procedimentos após o atendimento, nos moldes do SISAB; (OBRIGATÓRIO)
- Indicar a classificação de risco através de triagem segundo o Caderno 28, da Atenção Básica; (OBRIGATÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*16*  
*16/03/2016*

- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO)
- Integração com o módulo “Saúde da Família”, permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde;
- Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Integração e visualização rápida do estoque atual de medicamentos disponíveis na farmácia municipal e do histórico de prescrições do paciente; (OBRIGATÓRIO)
- Emissão de prescrição, integrada ao módulo farmácia, gerando um código numérico e de barras para posterior aceite; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao CIAP 2 – Classificação Internacional de Atenção Primária, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Quando do lançamento de CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores de vigilância em saúde; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Permitir ao profissional médico o encaminhamento para outro profissional; (OBRIGATÓRIO)
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO)
- Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde;
- atendimentos diretos, sem a necessidade de escuta inicial, para os profissionais que não exigem a pré-consulta; (OBRIGATÓRIO)
- Lançamento de atividades coletivas nos moldes do SISAB;
- Lançamento de consumo alimentar;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

## **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames laboratoriais; (OBRIGATÓRIO)
- Os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATÓRIO)
- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO)
- Os atestados médicos com opção de indicação do CID 10 ou não; (OBRIGATÓRIO)
- A totalização de atendimentos por período, faixa etária e classificação de risco; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de CID de notificação compulsória, com os respectivos pacientes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

15  
Anos

- Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT). (OBRIGATÓRIO)

## Prontuário Odontológico Único

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO)
- Elaboração do plano de tratamento;
- Inserção do tratamento realizado em odontograma gráfico, por face do dente, evidenciando toda a evolução do tratamento através de símbolos gráficos; (OBRIGATÓRIO)
- Lançamento de problema e/ou condição detectada (CIAP2 e CID 10);
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO)
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

### **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATÓRIO)
- As prescrições odontológicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO)
- Os atestados odontológicos.

## Prontuário Fisioterapêutico Único

### **Deverá possibilitar:**

- A identificação do paciente, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- atendimentos sem a necessidade de pré-consulta;
- Tratamento continuado, por sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

14  
P. Lino

- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de dubiedades nos mesmos;
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

### **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições fisioterapêuticas;
- Os atestados fisioterapêuticos;
- A ficha completa do tratamento fisioterapêutico;
- Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT).

### **Pronto Atendimento**

- Permitir o atendimento ao paciente em urgência ou emergência, sua identificação, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, integrado ao tratamento efetivado nas Unidades Básicas de Saúde;
- Triagem no atendimento, indicando a classificação de risco, segundo critérios hospitalares; (OBRIGATÓRIO)
- Atendimento a diversos pacientes ao mesmo tempo;
- Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO)
- Registro da evolução da situação do paciente internado ou em observação, junto ao setor médico e de enfermagem; (OBRIGATÓRIO)
- Integração com os módulos da atenção básica, permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde; (OBRIGATÓRIO)
- Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Integração e visualização rápida do estoque atual de medicamentos disponíveis na farmácia municipal; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13  
Júlio

- Emissão de prescrição integrada ao módulo farmácia, gerando um código alfanumérico e de barras para posterior aceite, evitando o retrabalho na digitação da receita; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças; (OBRIGATÓRIO)
- Encaminhamento a outro hospital;
- Quando do lançamento de CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores de vigilância em saúde; (OBRIGATÓRIO)
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO)
- Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde. (OBRIGATÓRIO)

## **Deverão ser impressos:**

- Os pedidos de exames laboratoriais; (OBRIGATÓRIO)
- Os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATÓRIO)
- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO)
- Os atestados médicos com opção de indicação do CID 10 ou não; (OBRIGATÓRIO)
- A guia de AIH (Autorização de Internação Hospitalar); (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT); (OBRIGATÓRIO)
- Declaração de abandono do atendimento. (OBRIGATÓRIO)

## **Controle, Regulação e Avaliação**

- Permitir o cadastro dos prestadores de serviços, consórcio ou municípios de destino, controlando os tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimentos; (OBRIGATÓRIO)
- Cadastrar cotas físicas e orçamentárias;
- Permitir o controle dos contratos baseados na tabela SIGTAP ou por valores diferenciados específicos dos contratos; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos;
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*J. Elias*

- Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação de serviço, mediante vaga; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar solicitações de atendimento pendentes e atendidas dos Prestadores Contratados;
- Permitir o cadastro, definição de controle mensal e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir funcionalidade para a atualização de cotas contratuais, gerando as mesmas automaticamente para os meses seguintes, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota de mês anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para a unidade de saúde de origem; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir restringir o envio de consultas ou qualquer outro procedimento de uma unidade de saúde a outra unidade de saúde local; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames; (OBRIGATÓRIO)
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias. (OBRIGATÓRIO)
- Trabalhar interligado com Módulo Laboratório, de acordo com cota física ou orçamentária estipulada, evitando a redigitação; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir que se forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis); (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o controle de viagens, motoristas, pontos de espera e veículos.

### **Deverá possibilitar os seguintes relatórios:**

- Fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Fatura por prestador de serviço contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATÓRIO)
- Histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado;
- Relatório de procedimentos solicitados por médico solicitante, por período determinado; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de procedimentos repetidos por paciente, por período determinado; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de pacientes faltosos; (OBRIGATÓRIO)
- Produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos, detalhando o nome dos funcionários e os procedimentos agendados pelos mesmos. (OBRIGATÓRIO)

## Farmácia Municipal

- Permitir o cadastro e a caracterização do medicamento (código CATMAT, princípio ativo, classe terapêutica, forma farmacêutica, lista da Portaria 344 de 12/05/98, se for o caso); (OBRIGATÓRIO)
- Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a integração entre pedidos e estoques da farmácia central e diversas farmácias, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a entrada dos estoques dos medicamentos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro do princípio ativo com o respectivo estoque mínimo necessário; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o registro de cada prescrição;
- Permitir o aceite da prescrição gerada pelo módulo prontuário eletrônico e pronto atendimento, através do aceite do código alfanumérico ou de barras, evitando o retrabalho na digitação da receita; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a inserção da cota mensal de medicamentos requerida pelo paciente, baseada nas prescrições dispensadas anteriormente, podendo ser verificado antes da nova prescrição, facilitando o controle; (OBRIGATÓRIO)
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem medicamentos a vencer ou vencidos no estoque; (OBRIGATÓRIO)
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado medicamento estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: medicamentos que foram solicitados pelos pacientes, mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o registro de doações, empréstimos e perdas;
- Permitir o registro de devoluções de empréstimos entre farmácias, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização rápida das dispensações anteriores com data, local, prescriptor produto e quantidade retirada; (OBRIGATÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*10*  
*Plício*

- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de medicamentos da própria unidade de atendimento;
- Permitir a integração e exportação de dados para o SIGAF (MG); (OBRIGATÓRIO)
- Permitir editar e ajustar prescrições realizadas;
- Possibilitar correções em dados incorretos enviados ao SIGAF; (OBRIGATÓRIO)
- Possibilitar fazer a triagem e exportar para o SIGAF; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir definir níveis de acesso aos usuários.

### **Deverá possibilitar os seguintes relatórios:**

- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional prescritor, e medicamentos prescritos, com as respectivas quantidades;
- Listagem dos medicamentos com seus respectivos estoques, por lote e validade, suas demandas periódicas;
- Listagem dos medicamentos de demanda reprimida (medicamentos prescritos e que não tinha na farmácia para fornecer); (OBRIGATÓRIO)
- Livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as entradas e prescrições realizadas; (OBRIGATÓRIO)
- Curva ABC de saída;
- Listagem dos medicamentos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos medicamentos receitados, por prescritor;
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo; (OBRIGATÓRIO)
- Listagem de prescrições e medicamentos fornecidos por paciente, controlando o fornecimento ao paciente;
- Listagem de princípios ativos com os respectivos nomes dos medicamentos comerciais;
- A totalização dos atendimentos por período determinado: quantidade de pacientes atendidos, de prescrições realizadas, de medicamentos dispensados, média de prescrições e medicamentos por paciente;
- Auditoria e rastreabilidade sobre as movimentações no sistema; (OBRIGATÓRIO)
- Listagem das patologias com os respectivos pacientes;
- Formas farmacêuticas, princípios ativos, classes terapêuticas, prescritores, locais de atendimentos, etc.

### **Faturamento Ambulatorial**

- Importar periodicamente todos os dados cadastrados das unidades de saúde, constantes no SCNES; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

09  
Alves

- Importar e contabilizar, em tempo real, todos os procedimentos lançados e digitados em qualquer módulo, evitando a redigitação; (OBRIGATÓRIO)
- Fazer uma crítica nos procedimentos importados ou digitados, consistindo todas as tabelas do SUS, evitando a possibilidade de haver erros na produção ambulatorial consolidada e individualizada; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir parametrizar tetos financeiros mensais por unidade de saúde; (OBRIGATÓRIO)
- Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, mantendo o histórico das competências anteriores; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos;
- Permitir digitar procedimentos individualizados;
- Permitir a geração do BPA (PAB E MAC) Consolidado e Individualizado, do RAAS-Psicossocial, para posterior exportação para o SIA-SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a reapresentação da produção em até três competências anteriores, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. (OBRIGATÓRIO)

### **Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:**

- Produção ambulatorial de cada unidade de saúde, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; (OBRIGATÓRIO)
- Produção ambulatorial total do município, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária total do município, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade. (OBRIGATÓRIO)

### **Controle e Administração de Estoques de Almojarifado**

- Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (CATMAT e grupo); (OBRIGATÓRIO)
- Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a entrada dos estoques dos produtos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro dos produtos com os respectivos estoques mínimos necessários; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a integração entre pedidos e estoques do almojarifado central e diversos setores, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

08  
Alves

- Permitir o registro de cada solicitação de produto;
- Permitir a visualização rápida das solicitações anteriores com data, local solicitante, produto e quantidade solicitada;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem produtos vencidos no estoque; (OBRIGATÓRIO)
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado produto estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: produtos que foram solicitados pelos setores, mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de produtos da própria unidade de atendimento.

## **Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:**

- Listagem dos produtos com seus respectivos estoques e suas demandas periódicas;
- Listagem da demanda reprimida (produtos solicitados e que não tinha no almoxarifado para fornecer);
- Listagem dos produtos a vencer em uma determinada data; (OBRIGATÓRIO)
- Listagem dos produtos recebidos por departamento;
- Movimentação por fornecedor;
- Histórico de todas as movimentações;
- Listagem de grupos com os respectivos nomes dos produtos.
- Listagem do consumo por departamento;
- Listagem dos produtos que atingiram o nível de estoque mínimo. (OBRIGATÓRIO)

## **TFD - Tratamento Fora do Domicílio**

- Controlar as viagens dos pacientes em tratamento fora do domicílio;
- A identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso;
- O cadastro de veículos com as vagas disponíveis em cada um;
- O cadastro dos motoristas, registrando seus períodos de férias e folgas; (OBRIGATÓRIO)
- O cadastro de pontos de espera, onde os passageiros deverão realizar o embarque; (OBRIGATÓRIO)
- A parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI – Programação Pactuada e Integrada;
- Permitir a importação da PPI estadual completa diretamente da “Home Page” da Secretaria Estadual de Saúde, com as respectivas vinculações; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar solicitações pendentes e atendimentos de TFD (encaminhamento e recebimento);
- Registrar o local do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD; (OBRIGATÓRIO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

07  
Júlia

- Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente;
- Área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos;
- O controle das pactuações baseados na tabela SIGTAP;
- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação do serviço, mediante vaga; (OBRIGATÓRIO)
- Controlar atendimentos de encaminhamentos e recebimentos por protocolos;
- Permitir o cadastro, definição de controle mensal e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos; (OBRIGATÓRIO)
- Possuir funcionalidade para a atualização de cotas da PPI, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO)
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir a visualização fácil, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de origem; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino; (OBRIGATÓRIO)
- O controle do absenteísmo (pacientes faltosos) para consultas e exames; (OBRIGATÓRIO)
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO)
- Emitir a avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias; (OBRIGATÓRIO)
- Criar um histórico de todas as viagens do paciente;
- O acompanhamento da realização dos procedimentos;
- Criar um histórico dos tratamentos e exames realizados em cada viagem;
- O registro da emissão de recibo da ajuda de custo fornecida ao paciente e acompanhante (alimentação, transporte, etc.); (OBRIGATÓRIO)
- Criar um histórico de todas as ajudas de custo ofertadas ao paciente; (OBRIGATÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

06  
Júlio

- Função para controle dos atendimentos realizados no software SUSfácil. (OBRIGATÓRIO)

### **Deverá emitir os seguintes relatórios:**

- Relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO)
- Relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de protocolos dos registros de entradas;
- Relatório de viagens realizadas contendo data e horário, nome do motorista, placa do veículo, nome dos pacientes, local de origem e destino, campo para a assinatura dos pacientes e observação de ocorrências; (OBRIGATÓRIO)
- Recibo da ajuda de custo ofertada ao paciente; (OBRIGATÓRIO)
- Relatório de ajudas de custo por paciente e geral. (OBRIGATÓRIO)

## **PMAQ**

### **Saúde da Mulher**

- Proporção de gestantes cadastradas;
- Média de atendimentos de pré-natal;
- Pré-natal no 1º trimestre;
- Pré-natal em dia;
- Vacinação em dia;
- Colo de útero;
- Acompanhamento de gestantes.

### **Saúde da Criança**

- Atendimentos de puericultura;
- Aleitamento exclusivo;
- Vacina em dia;
- Crianças pesadas;
- Consultas menores de 1 ano;
- Consultas menores de 5 anos;
- Abaixo do peso;
- Crianças acompanhadas;
- SISVAN.

### **Diabetes e Hipertensão**

- Proporção de diabéticos cadastrados;
- Proporção de hipertensos cadastrados;
- Média atendimentos por diabéticos;
- Média atendimentos por hipertensos;
- Acompanhamento em diabéticos;
- Acompanhamento em hipertensos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

05  
Pallas

## Saúde Bucal

- Ação coletiva de escovação;
- Consulta odontológica programática;
- Atendimento odontológico à gestante;
- Porcentagem de tratamentos concluídos;
- Instalações de próteses dentárias;
- Atendimentos de urgência;
- Alterações da mucosa oral.

## Produção Geral

- Média de consultas médicas;
- Consultas médicas cuidado continuado;
- Consultas médicas demanda agendada;
- Consultas médicas demanda imediata;
- Consultas médicas de urgência com observação;
- Encaminhamento para urgência;
- Atendimento especializado;
- Internação hospitalar;
- Média de exames;
- Atendimentos de enfermeiros;
- Média de visitas domiciliares;
- Programa Bolsa Família.

## Tuberculose e Hanseníase

- Atendimentos de tuberculose;
- Atendimentos de hanseníase.

## Saúde Mental

- Atendimentos em saúde mental;
- Atendimentos de usuário de álcool;
- Atendimentos de usuário de drogas;
- Prevalência de alcoolismo.

## Relatórios para a Gestão

- Geração de todos os relatórios existentes em todos os módulos do sistema.

## Cartão Municipal do Cidadão

- Permitir a inclusão de novos dados sócio-econômicos dos pacientes na base de dados já existente; (OBRIGATÓRIO)
- Gerenciar quais usuários dentro do módulo terão acesso a dados sensíveis do paciente; (OBRIGATÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

04  
Marian

- Gerar o Cartão Municipal do Cidadão, de acordo com o layout determinado pela administração municipal; (OBRIGATÓRIO)
- Permitir gerar quaisquer relatórios em tempo real, baseados nos dados cadastrados pelo município.

## Controle de Zoonoses

- Gerenciar os animais existentes no Centro de Zoonoses;
- Gerenciar os serviços de apreensão, resgate, recolhimento e doação dos animais;
- Registrar as técnicas e tipos de esterilização dos animais;
- Controlar a autorização de eutanásia, com emissão de documento;
- Registrar os óbitos;
- Registrar as transferências de animais de um dono para outro;
- Gerar as declarações e atestados exigidos pelos órgãos governamentais;
- Geração de relatórios diversos.

## 6 – Manutenção da solução de informática

A manutenção da solução de informática deverá contemplar os seguintes serviços:

- Suporte ao usuário para solução de dúvidas e manutenção corretiva para correção de erros nos sistemas aplicativos;
- Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente;
- Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados.
- Complementação ou reprogramação;
- Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.

## 7 – Condições técnicas

### ✓ As empresas licitantes deverão apresentar:

- 01 (um) atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique prestação de serviços anterior pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação;
- Atestado de visita técnica realizada pelo representante legal ou funcionário credenciado pela empresa licitante, a todas as unidades de saúde do Município Contratante, inclusive as da Zona Rural, atestadas e acompanhadas pelo Gestor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

03  
Mora

Municipal de Saúde. Tal visita deverá ser agendada na Secretaria de Municipal de Saúde com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e realizadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame e tem como objetivo que o licitante tome conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. É imprescindível que a visita seja feita por quem domine o tema “informatização na saúde pública”;

- Declaração de compromisso que manterá funcionários em local que possibilite o suporte técnico “in loco” em até 60 minutos;
- Declaração de propriedade do sistema ofertado. É vedada a terceirização do sistema, bem como do suporte técnico, que deverá ser, obrigatoriamente, realizado por técnicos registrados no quadro de funcionários da licitante vencedora.

## ✓ São de responsabilidade técnica da contratada:

- Suporte técnico e acompanhamento em tempo real: enquanto o cliente expõe suas dúvidas por telefone deverá ser possível acompanhar acessando diretamente o sistema;
- Infra-estrutura (servidores) para a hospedagem do sistema, além de se responsabilizar por monitorar e manter essa infra-estrutura.

7.1 – Os módulos do sistema se comunicarão automaticamente, pois estarão ligados via internet. Isso possibilitará uma visualização imediata de todo o histórico do paciente, ou seja, quando e com quem ele consultou, quais procedimentos realizados, quais os exames solicitados e respectivos resultados, quais os medicamentos prescritos, quais as vacinas aplicadas, além de evitar que o mesmo paciente seja cadastrado mais de uma vez e que tenha mais de um prontuário.

7.2 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada dará orientações e treinamentos constantes para uma melhor utilização dos sistemas instalados por esta, sem custos adicionais ao Contratante.

7.3 – Serão feitas atualizações nos módulos do sistema quando houver sugestões que otimizem o seu funcionamento, sem custos adicionais ao Contratante.

7.4 – Periodicamente serão prestadas manutenções adaptativas, corretivas e preventivas nos módulos do sistema, sem custos adicionais ao Contratante.

7.5 – Serão disponibilizados profissionais técnicos na área de saúde, trabalhando em conjunto com programadores e analistas de sistemas para atualização e desenvolvimento contínuo dos softwares. Além de profissionais para suporte técnico no município e para suporte técnico permanente por telefone, internet e acesso remoto, o que permite uma intervenção da contratada, da sua própria sede, nos computadores que tiverem acesso a internet.

## 8 – Valor estimado

O valor máximo aceitável é de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	12,00	3.653,00	43.839,96	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.

O valor estimado foi baseado na média dos preços praticados no mercado, após cotação prévia.

## 9 – Da apresentação do sistema

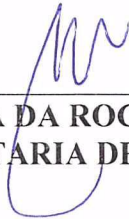
A empresa declarada vencedora deverá apresentar os módulos do sistema ofertado comprovando a existência de, no mínimo, 90% das características técnicas e das funcionalidades mínimas exigidas de cada módulo e 100% das características e funcionalidades marcadas como “OBRIGATÓRIO” por esse Termo de Referência.

A comissão julgadora deverá agendar dia, hora, local e equipamento para a apresentação do sistema.

**SÓ SERÁ HOMOLOGADA A EMPRESA VENCEDORA APÓS VALIDAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Caso não seja aprovada, o Município Contratante convocará, de acordo com a lista de classificação, a próxima empresa classificada.

Guarará, 30 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**